

**COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO
CONSTITUCIONAL**
(8.^a Revisão)

26.^a Reunião
2 de maio de 2023

Sumário

O Sr. Presidente (José Silvano) deu início à reunião às 17 horas e 57 minutos.

Prosseguiu a discussão das propostas de alteração referentes aos artigos 113.º, n.º 8 (PSD), e 115.º, n.º 14 (PSD) agregados; 115.º (CH, PCP e L); 119.º (PAN); 122.º (IL e L); 123.º e 128.º (PSD); 133.º, alíneas *m*) e *n*) (IL), alíneas *p*) e *r*) (PCP) e alínea *b*) (PSD); 135.º, 161.º alínea *p*) e 197.º (PCP); 161.º alínea *n*) e 179.º (BE); 140.º e 197.º alínea *a*) (PSD e IL); 142.º (CH), 148.º (CH, PCP e PSD), 149.º (CH, BE, IL, L, PCP, PSD e PAN), 150.º (CH e PSD) e 153.º (PCP e PSD).

Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Hugo Carneiro (PSD), Patrícia Gilvaz (IL), Alma Rivera (PCP), Catarina Martins (BE), Jorge Botelho (PS), Rui Paulo Sousa (CH), Pedro Delgado Alves (PS), Paula Cardoso (PSD), Rui Tavares (L), Alexandra Leitão (PS), Pedro Filipe Soares

(BE), Inês de Sousa Real (PAN), André Coelho Lima (PSD) e João Dias (PCP).

Foram aprovadas as atas das reuniões n.^{os} 15, 16, 17 e 18.

O Sr. Presidente encerrou a reunião eram 20 horas e 39 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Boa tarde, Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos dar início aos nossos trabalhos.

Eram 17 horas e 57 minutos.

Além dos grupos parlamentares necessários, temos também 14 inscrições, portanto temos quórum para poder começar.

Vamos começar pelo artigo 113.º— que é onde ficámos da última vez. O PSD adita um n.º 8 ao artigo 113.º, sobre voto eletrónico, e um n.º 14 ao artigo 115.º, que são agregados porque são exatamente sobre a mesma matéria. Depois, o 115.º, na sua totalidade, será discutido à parte porque não se refere a voto eletrónico.

Para fazer a apresentação destas propostas sobre o voto eletrónico, tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Carneiro, do PSD.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, cumprimento os Srs. Deputados, a comunicação social e também os assessores do Parlamento e os serviços.

As propostas são simples. Não queremos, com estas alterações, alterar algo que seja verdadeiramente substancial. Como sabemos, o voto eletrónico hoje, em território nacional, só é possível se for voto eletrónico presencial; se não for no continente e ilhas, em território nacional, o voto eletrónico pode ser não presencial, nomeadamente se estivermos a pensar na emigração.

Já existiram testes ao voto eletrónico no passado — 1997, 2001, 2004 e 2005 — e julgo que esta oportunidade de revisão constitucional que temos é um bom momento para introduzirmos o elemento de modernidade na nossa Constituição, abrindo a porta a que claramente fique expressa, também nos

princípios de direito eleitoral, esta possibilidade, embora, como disse, já hoje seja possível que a lei ordinária estipule a votação eletrónica presencial em território nacional, ou não presencial, nomeadamente na emigração e nas comunidades.

Queremos introduzir, então, esse elemento de modernidade e transmitir a mensagem, ao legislador infraconstitucional, de que há a possibilidade de equacionarmos soluções neste âmbito. Aliás, o PSD, como sabem, apresentou muito recentemente uma proposta nesse sentido no que diz respeito às comunidades, e também o PS, no que diz respeito ao Conselho das Comunidades. Portanto, também têm uma experiência. Não é uma solução concretizada, mas, pelo menos, é um apelo para que se equacione a questão do voto eletrónico no Conselho das Comunidades.

Os vários testes que no passado foram feitos acabaram por não ter consequências. Foram feitos, foram produzidos relatórios sobre as virtudes ou os defeitos dessas experiências e não tiveram seguimento. No entanto, se um dos últimos testes foi em 2005, sabemos que a realidade dos sistemas informáticos e da segurança informática evoluiu muito face à de 2005, comparando com a realidade dos dias de hoje, e, provavelmente, estamos em condições de fazer novos testes. Aliás, é isso que o PSD também propõe nesse processo, que não é chamado para aqui: ou seja, propomos que no que diz respeito às comunidades seja feito um teste, desde logo nas eleições europeias.

Este é mais um elemento que pretendemos vir acrescentar com a revisão constitucional, precisamente para abrir esta possibilidade. Depois, se é aberta ou não, depende do legislador infraconstitucional. Se o legislador, com as maiorias que são necessárias, decidir seguir esse caminho, muito bem; se não decidir seguir esse caminho, não seguirá. Não há nenhum receio que deva ser colocado em cima da mesa por, na revisão constitucional,

abrirmos este tema, porque, verdadeiramente, também não estamos a alterar aquilo que já hoje é possível: o legislador infraconstitucional, ordinário, se quisesse, já o poderia fazer.

Junto aqui não só a questão dos atos eleitorais propriamente ditos, mas também os atos referendários. Imaginem a facilidade que poderia ser introduzida se o legislador ordinário viesse depois a regular exatamente esta possibilidade, de consultarmos diretamente o povo, que é o fiel depositário da vontade soberana do nosso Estado.

As propostas são simples de apresentar. Existem experiências já concretizadas noutros países: o caso da Estónia é paradigmático. Existem países que avançaram e que recuaram, também existem casos desses, e devemos aprender com todos. Depois, ao nível da legislação ordinária, se for esse o entendimento do Parlamento, devemos seguir o caminho que as maiorias qualificadas permitirem, mas julgamos que é importante dar este sinal de modernidade na nossa Constituição.

Gostava de dar um exemplo que, apesar de não ter que ver com a Constituição, é também um sinal de modernidade que o próprio Parlamento já deu: a possibilidade, aquando das eleições autárquicas, de recolha de assinaturas nas eleições presenciais e, no caso dos independentes, de os cidadãos eleitores poderem recolher as assinaturas eletronicamente através do Portal do Eleitor. Isto era algo que não estava previsto, e sendo um processo hercúleo essa recolha em papel, a facilidade dos sistemas informáticos permite-nos abrir novas janelas de oportunidade e «limpar o pó» — digamos assim, perdoem-me a expressão — onde por vezes não se mexe durante demasiado tempo, apesar da evolução da realidade.

Era isto que gostava de dizer e estarei, naturalmente, recetivo a todos os vossos comentários e opiniões.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar a palavra à Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz, da Iniciativa Liberal, enquanto esperamos pelo Partido Socialista. Pelos vistos, quem tem a palavra ainda vai chegar e, até lá, podemos fazer esta discussão.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz (IL)**: — Sr. Presidente, cumprimento todos os Srs. Deputados, em particular o Sr. Deputado Hugo Carneiro, que fez a apresentação destas propostas.

Relativamente a estas propostas de alteração do PSD ao voto eletrónico, a Iniciativa Liberal, *grosso modo* vê com bons olhos estas propostas de alteração. O voto eletrónico pode, sem dúvida, trazer inúmeras vantagens em alguns casos, nomeadamente a pessoas que estão impossibilitadas de se deslocarem às urnas nos dias das votações, além de que este tipo de sistema é, sem dúvida, mais prático, mais económico e muito mais célebre para todos os votantes.

Para nós, as maiores dificuldades prendem-se com a possibilidade de implementação da tecnologia, com o custo que ela irá ter, mas também, e isto não é de menos, assegurar que o voto vai ser seguro e pessoal.

Somos favoráveis, à semelhança do que também já foi proposto pelo PSD relativamente às comunidades portuguesas, à hipótese de se avançar num primeiro momento para experimentações através de projetos-piloto, até porque em Portugal têm-se registado continuamente elevadíssimas taxas de abstenção nos últimos anos. Este avanço seria importante para perceber se a liberdade de escolha na modalidade de voto, e uma maior facilidade da mesma, potenciaria uma maior participação dos nossos cidadãos na ida às urnas. Só assim, com estes testes, é que será possível aferir a fiabilidade destes sistemas, sem nunca deixar de assegurar a segurança e a fiabilidade do voto, como já disse anteriormente.

No entanto, referindo-me a esta modalidade para o referendo, nesse caso temos mais reticências. Talvez possamos começar por experimentar estes modelos em eleições, ver como é que corre, fazer as suas adaptações e depois aplicar o sistema integralmente. Como o Sr. Deputado bem disse, já existiram experiências de voto eletrónico que não precisaram de uma consagração expressa na CRP (Constituição da República Portuguesa) e, portanto, temos algumas reticências a que se consagre já esta possibilidade quanto ao referendo. Quanto ao mais, vemos com bons olhos este avanço.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora pelo PCP, a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr. **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, cumprimento-o, a si e aos Srs. Deputados.

O PSD, com este acrescento de uma expressão em que se regula a votação eletrónica em atos eleitorais, deixa-nos um conjunto de dúvidas, desde logo de que votação eletrónica estamos a falar — se é um voto eletrónico presencial, como no Brasil ou na Venezuela, se é um voto pela *internet*, como propõem alguns setores — e se se garante que está defendida a personalidade do voto, elemento fundamental.

Entendemos que qualquer salto em falso em matérias de segurança do sufrágio pode ter, de facto, consequências que são irreparáveis para a democracia. Portanto, não pode haver nesta matéria, especialmente, experimentalismos e entendemos que isto abre espaço a algo que seria perigosíssimo, que é um dia vir um partido político deixar de reconhecer os resultados eleitorais por não confiar ou não considerar fiável a forma de votação. Nesse caso, é a própria democracia que está a ser posta em causa.

Consagrar assim, sem mais, o voto eletrónico da Constituição só porque à partida é uma ideia moderna e que corresponde ou que algumas pessoas poderão gostar de ouvir, sem se medir as consequências daquilo que se propõe, a nosso ver é uma proposta demagógica. A Constituição deve dispensar esse tipo de formulações e deve garantir muito maior segurança nos diversos aspetos que regula.

Julgo que é também importante deixar uma questão. Antes deste passo há muitos outros passos que não são dados, nomeadamente na multiplicação das mesas de voto junto dos cidadãos portugueses no estrangeiro. Esse não implica uma alteração constitucional, implica vontade política. Reiteramos o desafio para que se faça essa multiplicação das mesas que vão ao encontro de quem queira votar, para que, assim, não haja tantas dificuldades em fazê-lo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora pelo Bloco de Esquerda, a Sr.^a Deputada Catarina Martins.

A Sr.^a **Catarina Martins** (BE): — Sr. Presidente, cumprimento todas e todos.

Como o PSD, aliás, disse, a existência de testes e experiências ao voto eletrónico não exige a constitucionalização dessa possibilidade, portanto, não é disso que estamos a falar.

Do nosso ponto de vista, esta constitucionalização abre a porta a um otimismo sobre o voto eletrónico que, achamos nós, o momento atual que vivemos não aconselha. Nem a maturação política, nem a maturação tecnológica o aconselha. Brevemente, diria quais são os argumentos.

Por um lado, tem a ver com a confiança da população nos atos democráticos e nos atos eleitorais. Em Portugal, essa confiança existe, mas,

como sabemos não existe em todos os países. Achamos que é bom manter e aprofundar um sistema que merece confiança e não termos um excesso de otimismo sobre sistemas que causam problemas de legitimidade e de confiança noutros países.

Por outro lado, temos problemas muito graves, do ponto de vista tecnológico, que estão a ser vistos, nomeadamente interferências externas que podem pôr em causa democracias. Ou seja, uma arma de guerra às democracias que conhecemos é a interferência nos seus vários sistemas. Isso foi feito e já foi mais ou menos comprovado a nível da propaganda política. Todos se lembrarão nomeadamente do escândalo da Cambridge Analytica, entre outros, na propaganda de Donald Trump, no crescimento da extrema-direita e na falsificação que foi feita das propostas políticas e o que isso criou.

Mas há também, na verdade, uma guerra tecnológica crescente que faz com que seja cada vez mais difícil garantirmos que temos sistemas seguros se eles não forem fechados, ou seja, se tiverem distância. Isso são problemas novos, muito complicados. Eu diria que todas as possibilidades novas abrem também problemas novos.

Do ponto de vista do Bloco, constitucionalizar agora o voto eletrónico poderia dar a ideia de um otimismo no momento em que todas as democracias estão a ser confrontadas com a necessidade de compreenderem os riscos muito grandes deste caminho, e, uma vez que a constitucionalização, ou não, não impede que se estude, preferimos não constitucionalizar para não dar esse sinal, porque, ainda por cima, como sabem, com a situação que vivemos hoje na Europa e os vários tipos de ataques, não nos parece nada prudente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Jorge Botelho, pelo Partido Socialista.

O Sr. **Jorge Botelho** (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o PS, ao artigo 113.º, não propõe nenhuma alteração, uma vez que entende que o texto corresponde às expectativas. Tem permitido, de alguma forma, a adaptação — porque temos de ir adaptando em relação às funções e às próprias rotinas das pessoas — para que as pessoas possam votar presencialmente, de forma direta em câmara de voto, com a disseminação de mais mesas de voto em Portugal, que têm corrido bem, e também estando atento às particularidades da abstenção, nomeadamente com o reforço muito substancial do voto em mobilidade, feito nos últimos tempos.

É claro que não rejeitamos, de todo, as novas tecnologias, que nos parece que devem ser adaptadas em função daquilo que queremos fazer. Não pomos em cima da mesa o risco da eletrónica na forma da certificação e na fiabilidade dos dados do resultado eleitoral, como se faz no Brasil ou nos Estados Unidos, mas entendemos é que em Portugal o sistema funciona e responde.

Isso não quer dizer que não se façam algumas experiências, até por uma recomendação em que possamos estar a trabalhar, nomeadamente no voto das comunidades emigrantes, ou noutras experiências, que podem ser, de alguma forma, previstas através de lei da Assembleia. Mas não deixa de ser uma experiência e não passa a ser regra.

Isto é, o PSD diz que a lei pode regular a constitucionalização do voto eletrónico, e eu diria que, na estabilidade que a Constituição deve ter, a lei acabaria por regular a constituição do voto eletrónico — e não digo prejudicar aquilo que é uma estabilidade do voto pessoal, em presença física, mas obviamente também não entraríamos por aí.

Por isso, a ideia é não fazer nenhuma alteração, ficarmo-nos pelas experiências que vão sendo feitas e mantermos a norma como está, como nos

parece que tem correspondido e que, seguramente, até à próxima revisão constitucional, tenho ideia de que vai continuar a corresponder, independentemente das revisões que possam ainda ser feitas, a título de experiência de votação eletrónica.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Hugo Carneiro, para poder responder às questões.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, muito obrigado, gostaria de agradecer também a intervenção dos Srs. Deputados.

Gostava de deixar claro — talvez estejamos a laborar, por vezes, nalgum equívoco — que a proposta do PSD não pretende alterar a proibição que já hoje existe na Constituição no que diz respeito ao voto eletrónico em território nacional. Ou seja, o voto em território nacional continua a ser presencial, mesmo com esta proposta, porque assim o impõe a própria Constituição, e não alteramos esse artigo. Não tem de ser em papel, já foram feitos testes dessas metodologias no passado.

O voto eletrónico não presencial é permitido quando estamos a falar, por exemplo, das comunidades, porque, aí, a Constituição já hoje não o proíbe. Por isso é que existe essa proposta do PSD, que está a circular pelo Parlamento e, também, julgo que um projeto de resolução do PS sobre o Conselho das Comunidades, também a apelar ao Governo que regule ou que apresente uma solução nessa matéria — julgo que são esses os termos.

Portanto, não estamos a introduzir, com estas propostas, um elemento de incerteza relativamente à fiabilidade dos sistemas de votos. Primeiro, porque a lei ordinária, que tem de existir, não existe e, segundo, porque aquilo que estamos a propor não é proibido pela Constituição atual. Estamos

a deixar claro, no âmbito dos princípios eleitorais, que esta possibilidade é uma possibilidade que o legislador ordinário, se quiser, pode equacionar.

Gostaria de concordar, totalmente, com a intervenção da Iniciativa Liberal e partilhar algumas das preocupações, também, do Bloco de Esquerda, relativamente à fiabilidade, à segurança, à pessoalidade do voto. Nisso estamos completamente alinhados. Para nós, não será admissível nenhuma solução na lei ordinária que prejudique, que coloque em causa esses princípios tão consagrados no nosso direito eleitoral e que são essenciais para a credibilização da nossa democracia, a credibilização dos atos eleitorais, etc.

Por isso, é que o legislador constitucional teve cuidado, também, quando nos referimos a leis eleitorais, de colocar alguns entraves nas maiorias necessárias para aprovar essas leis ordinárias e, portanto, é preciso sempre um amplo consenso para qualquer solução a que venhamos a chegar, no âmbito da lei ordinária, se viermos a chegar, nesse campo.

Portanto, também estas propostas que apresentamos na Constituição não são já a materialização da solução *A*, ou da solução *B*, ou da solução *C*, pelo que julgamos que as preocupações que poderemos levantar — por exemplo, a fiabilidade dos sistemas informáticos ou dos sistemas eletrónicos — devem ser levantadas numa segunda fase, que não é esta fase da Constituição, mas na fase em que estejamos já a trabalhar numa solução concreta, numa lei que venha a regular como é que isto tudo acontece: quem é que desenvolve o sistema, quem é que fiscaliza o sistema, quem é que pode utilizar o sistema, de que forma é que asseguramos, no fundo, que o objetivo de facilitar e aumentar o número de eleitores a participar em atos eleitorais é compatível com a segurança, a pessoalidade, a fiabilidade dos atos eleitorais.

Gostaria de dizer, também, relativamente à questão que o PCP levantou, considerando que as nossas propostas são demagógicas — ora, elas

não são demagógicas —, permita-me, Sr. Deputada, com a simpatia que tenho por si, e que sabe que tenho, considerar que essa qualificação é excessiva. É excessiva por tudo aquilo que eu disse antes. Nós não temos já aqui uma lei em concreto que venha dizer que se vai fazer assim ou assado, portanto, não estamos nessa fase, mas estamos a dar um sinal de que não é proibido que possamos equacionar isso, porque, muitas vezes,...

O Sr. **Jorge Botelho** (PS): — *Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.*

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Deputados, eu já vi pareceres da Comissão Nacional de Eleições...

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, desculpem, não queria interromper os diálogos, mas quem quiser a palavra outra vez que a peça, que lha dou.

Protestos do Deputado do PS Jorge Botelho.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Ainda recentemente, na discussão do projeto de lei sobre o voto das comunidades, dos nossos emigrantes, vi a Comissão Nacional de Eleições escrever um parecer com barbaridades, com coisas que nem sequer têm adesão à realidade.

Nós sabemos como é que funciona a composição da Comissão Nacional de Eleições e depois escrevem coisas que nem sequer têm adesão à realidade, para não lhe chamar outra coisa.

Por exemplo, o caso da Estónia permitiu aumentar em muito —estava a ver os dados —, de 9000, salvo erro, para 176 000 eleitores que, desde

2005 até hoje, passaram a utilizar o sistema do *e-voting* que têm na Estónia. Ora, quando chegamos a um ato eleitoral e ficamos pasmados e surpreendidos com os números da abstenção, que discussões é que nós normalmente temos nessas noites eleitorais? Estamos muito preocupados, temos de estimular e encontrar soluções para as pessoas participarem, mas muda o dia, muda a cassete. Portanto, toda a gente esquece esse problema e ninguém adota uma solução que seja verdadeiramente impactante.

Claro, devo fazer justiça, algumas alterações foram introduzidas, nomeadamente na questão das comunidades, que permitiram facilitar e aumentar o número de eleitores, mas temos de dar passos significativos. Comparem os resultados da participação, por exemplo, dos emigrantes em eleições europeias, com as eleições legislativas ou presidenciais e vejam a disparidade dos números.

A Estónia percorreu um bocadinho esse processo. É talvez o exemplo, na Europa, que poderíamos apontar, à data de hoje, como, parece-me, positivo.

Claro que a questão da segurança deve ser debatida. Não devemos ter medo de a debater, mas isso, como disse, é uma questão que temos de fazer noutra etapa, não é nesta etapa da revisão constitucional.

Portanto, dos vários pontos que foram apresentados, julgo que sumariamente toquei em todos eles, mas se tiverem mais alguma questão ou algum comentário, terei todo o gosto, naturalmente, de aprofundar a discussão.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, se quiser, sobre este assunto.

Tem a palavra.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, boa tarde a todos os Colegas.

Relativamente ao voto eletrónico, o PSD vem propor incluir no texto constitucional essa possibilidade. O Chega tem muitas reservas quanto ao voto eletrónico, pela simples razão de que não há garantias de segurança ainda suficientes.

O ato eleitoral é um ato muito sério, com consequências muito sérias, não podemos, por isso, obviamente, correr o risco de lançar uma suspeita sobre o mesmo. Reconhecemos que em Portugal a taxa de abstenção é preocupante e tem mantido uma tendência ascendente. A taxa de abstenção nas eleições legislativas, em 2015, foi de 44,1 %; em 2019, 51,43 % e em 2022, 48,58 %.

São números, sem dúvida, alarmantes e que nos devem fazer refletir sobre, por um lado, o que afasta os cidadãos das urnas, mas, também, o que pode ser feito por parte dos partidos políticos, especialmente aqui, hoje, com a representação parlamentar, para combater a abstenção. Estamos certos de que o voto eletrónico tem essa capacidade de combater a abstenção, embora tenhamos de reconhecer o facto de ser uma ajuda, pelo menos em algumas circunstâncias particulares, em caso de doença, ou ausência do País, ou, até mesmo, em zonas mais interiores, por vezes de difícil acesso.

Assim, o Chega não é propriamente contra este tipo de voto. No entanto, atento à seriedade dos perigos que lhe são associados, considero que, primeiro, devem ser dadas garantias quanto à sua execução, sem intervenções externas, para que as pessoas tenham total confiança no sistema eleitoral.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo mais perguntas sobre o assunto, dou a palavra ao Sr. Deputado Hugo Carneiro, que pretende responder ao Chega.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr. Presidente, muito obrigado, é só para responder e serei rápido.

Sr. Deputado do Chega, agradeço imenso as suas palavras, porque elas confirmaram tudo aquilo que eu disse antes. Nós estamos preocupados com a abstenção na noite dos atos eleitorais, achamos que é preciso mudar o mundo para resolver esse problema, mas, depois, no dia seguinte, faltam-nos as soluções para o conseguir fazer.

Eu não sei se o voto eletrónico é a solução definitiva, também não vou tão longe, mas é um passo que me parece que deveríamos equacionar. E também, reafirmando aquilo que disse, para o PSD é absolutamente essencial que ele seja seguro, garanta a pessoalidade, etc.

Por exemplo, no que diz respeito ao voto dos emigrantes, quando ele é por correspondência, não sei se um voto eletrónico não presencial não seria mais seguro do que as cartas, que são perdidas sabe-se lá onde e depois são recambiadas para Portugal, com a confusão que geralmente isso gera, pelo volume, pelos atrasos, pelas dificuldades, porque as pessoas não sabiam, enfim, todas essas questões.

Portanto, gostaria de reafirmar também algo que disse antes: esta não é a solução do voto eletrónico, já concretizada numa regulação específica; é apenas permitir e reafirmar aquilo que a Constituição autoriza, reafirmar isto no âmbito dos princípios eleitorais, mas que depois caberá ao legislador ordinário especificar numa lei, em concreto, de que forma é que isso poderia acontecer.

Ora, nós não estamos nessa fase, isso é numa fase posterior.

O Sr. **Presidente**: — Vamos então passar ao artigo 115.º, que são as restantes propostas — sem o voto eletrónico, como é evidente, por isso é que a discussão da proposta anterior foi separada —, que são apresentadas pelo Chega, pelo PCP e pelo Livre.

Pelo Chega, passo a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, o Chega, neste artigo, vem propor duas alterações muito significativas.

Desde logo, importa mencionar que o referendo consubstancia mais uma forma de poder democrático e da titularidade do poder pelo povo. No entanto, nos termos do artigo 115.º apenas é possível para determinados tipos de temas ou atos.

O n.º 4 do artigo 115.º expressamente afasta a hipótese de referendar questões de âmbito constitucional, o que não se compreende. Se o poder político pertence ao povo — artigo 108.º da Constituição —, e se a soberania reside no povo — artigo 3.º da Constituição —, não se compreende por que seja vedada a possibilidade de pronunciar-se por via de um referendo sobre assuntos constitucionais.

Por isso, o Chega vem propor a revogação da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 115.º, no mesmo sentido de Bacelar Gouveia, que, referindo-se à possibilidade de instituir o referendo constitucional, considera que estão lançados os alicerces para a implementação dessa outra modalidade de referendo, ao ter-se desenvolvido o necessário ambiente de cultura política, o que se apresentará, de mais a mais, como atestado de maturidade de uma democracia que se reivindique desse nome.

Além disso, propõe-se que o resultado do referendo seja vinculativo, promovendo, assim, a participação de todos os cidadãos no ato eleitoral.

Para além desta proposta, o Chega considera ainda que deve haver uma outra alteração relevante nesta matéria, que diz respeito à circunstância de, atualmente, o referendo só ser vinculativo quando o número de votantes for superior à metade de eleitores inscritos no recenseamento. O que se propõe é que o referendo tenha efeitos vinculativos independentemente do número de votantes, motivando assim a participação no referido ato.

Também Jorge Miranda, na sua obra *Aperfeiçoar a Constituição*, faz esta proposta, considerando, por imperativo democrático, que todo o referendo tenha carácter vinculativo.

Nós percebemos que o *ratio legis* da atual redação é impedir decisões referendárias vinculativas sobre questões de relevante interesse nacional aprovadas por minorias eleitorais. No entanto, quando o eleitor toma a decisão de não participar em determinado ato eleitoral, fica sujeito à que for a vontade dos que nele participaram.

Mais, o resultado dos referendos já efetuados, em que nenhum conseguiu ter um quórum eleitoral indispensável à força vinculativa, torna evidente a difícil operatividade do consagrado atualmente no n.º 11.

Assim, tornando o referendo vinculativo, os órgãos de Estado têm de se conformar à vontade dos eleitores e, desta forma, afasta-se o referendo como mero instrumento consultivo.

Relativamente às outras propostas, falarei depois de apresentadas.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora, para apresentar a sua proposta de alteração, a Sr.ª Deputada Alma Rivera.

A Sr.ª **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Vou por partes. Em primeiro lugar, o PCP propõe uma precisão na alínea c), porque a redação atual exclui do âmbito do referendo as matérias

que estão previstas no artigo 161.º, sem prejuízo do disposto no número seguinte, que diz respeito às convenções internacionais.

Acontece que o artigo 161.º, na alínea *c*), refere-se à competência da Assembleia da República para fazer leis sobre todas as matérias, salvo as reservadas pela Constituição ao Governo.

Portanto, a questão que colocamos é se todas as matérias ficam excluídas do âmbito do referendo, e a verdade é que não ficam. Por isso, a redação deve ser aperfeiçoada, e o que o PCP propõe é que a exclusão referida na alínea *c*) do artigo 115.º não inclua a alínea *c*) do artigo 161.º, salvo naquilo que são as matérias reservadas pela Constituição ao Governo.

Em segundo lugar, para o n.º 5, a Constituição não admite que os tratados internacionais sejam submetidos a referendo antes da sua ratificação. Admite apenas, no n.º 5, que possam ser submetidas a referendo questões de relevante interesse nacional que devam ser objeto de convenção internacional, e não a convenção em si.

Foi com base, aliás, nesta disposição, que foi inviabilizado o referendo sobre todos os tratados relativos à União Europeia pós-Maastricht, de 1992 em diante, e foram inventadas perguntas para tentar contornar os termos do atual n.º 5, que adotaram formulações que acabaram por ser absurdas e mesmo declaradas inconstitucionais pelo Tribunal Constitucional.

Na opinião do PCP, essa questão deve ser resolvida de uma vez por todas, removendo a proibição de submeter a referendo a ratificação de convenções internacionais, salvo se relativas à paz ou à retificação de fronteiras.

Relativamente ao n.º 10, o PCP propõe que se elimine a expressão «salvo nova eleição da Assembleia da República, ou até à demissão do Governo». Esta formulação já foi objeto de problemas que tiveram de ser resolvidos pelo Tribunal Constitucional, porque se dava a entender que

poderia haver uma nova eleição da Assembleia da República e prosseguir a mesma sessão legislativa, levando a que houvesse cinco sessões legislativas na mesma legislatura, em contradição com aquilo que é disposto no artigo 171.º, que refere que a legislatura só pode ser quatro sessões.

Havendo eleições há forçosamente uma nova legislatura e uma nova sessão legislativa. Portanto, entendemos que a Constituição ganhava se esta questão ficasse absolutamente clara.

Para terminar, relativamente ao n.º 11, o PCP propõe a sua eliminação, pois considera esta disposição desnecessária. Todos os referendos realizados até ao momento não tiveram efeito vinculativo nos termos do n.º 11. No entanto, o efeito vinculativo em termos políticos foi sempre reconhecido, passando ao lado deste n.º 11 e fazendo dele letra morta.

Portanto, achamos que a Constituição deve ser adaptada à natureza das coisas, e o referendo deve ter sempre um efeito vinculativo, não apenas politicamente, como já tem — a história tem-no demonstrado —, mas também juridicamente. E esse também seria um passo para a valorização da participação cidadã.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado do Livre teve de sair e chega um bocadinho mais tarde, logo apresentará a sua proposta.

Antes disso, vamos passar aos outros partidos que queiram intervir sobre este tema. Começo pelo Partido Socialista, pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Essencialmente, se quisermos podemos identificar dois conjuntos de alterações de natureza diferente, quer se trate da atualização, se quisermos, do elenco do que pode ou não ser submetido à opção referendária, quer se

trate de matérias que efetivamente traduzem uma alteração estrutural ao funcionamento do instituto.

Como já foi referido, a matéria referida à vinculatividade do referendo tem vindo a ser merecedora de discussão e de acompanhamento ao longo das campanhas e, em particular, dos resultados verificados nos atos referendários anteriores, sendo que é inegável, como já foi referido, um sentido de vinculação política aos respetivos resultados, mesmo quando não é alcançada a sua vinculação jurídica.

Obviamente, isto é um fator de reflexão que alguns grupos parlamentares optam por traduzir — através da eliminação por completo da norma que determina a previsão desse carácter vinculativo ou a sua matização —, a sua redação de outra forma.

O certo é que a norma que temos atualmente não tem prejudicado o reconhecimento desses efeitos politicamente vinculativos dos referendos que o não são juridicamente. Na verdade, é certo que podíamos estar a corrigir um problema, mas a primeira questão é se, de facto, ele é um problema, e se não perdemos uma garantia de que quando a participação é superior a 50 % dos eleitores, ele, efetivamente, não tem esse valor vinculativo acrescido.

Portanto, na verdade, penso que não estaremos a superar uma dificuldade, mas poderemos estar a abrir outra, razão pela qual temos algum conforto com esta opção.

A sugestão do PCP de detalhe relativamente à não renovação da iniciativa prende-se, na verdade, com um problema estrutural que também temos com a interpretação dos artigos 171.º, 172.º e 174.º quanto à duração da sessão legislativa. A situação que atravessamos atualmente até é bem ilustrativa de que mesmo esta solução pode potencialmente ser excessiva, no sentido em que a sessão legislativa de longa duração, que pode quase apanhar mais de um ano e meio e até ir mais longe, pode ser geradora do problema

de ir para lá do espírito que estava na base da opção dos constituintes, que era um período de, no máximo, um ano entre o momento de apresentação de uma iniciativa e a possibilidade da sua renovação.

Penso que a sede ideal para resolver isto não é tanto aqui, será uma combinação ou de uma revisão do artigo 167.º, ou do artigo 172.º com o 174.º, quanto à duração da sessão legislativa.

Na verdade, outros parlamentos têm outra opção, em termos de direito comparado. Ao invés de determinarem a sessão legislativa como padrão, optam por um período temporal mínimo, no fundo determinando que não pode ser renovada uma iniciativa durante o período de um ano a contar da sua rejeição. O que, curiosamente, também iria mais longe do que o que se calhar pretendemos, porque no nosso caso é perfeitamente possível uma iniciativa legislativa recusada em junho, na primeira sessão, ser renovada em setembro, na segunda, portanto aí diminuíamos. Mas, então, a tese deveria ser se, na verdade, esse período de intervalo não é curto demais e se não temos também o problema de um intervalo longo demais pelo outro lado.

Quanto à possibilidade da votação eletrónica, no fundo, aquilo que dissemos em matéria eleitoral vale nesta sede também. Obviamente, mimetiza a resposta apresentada nesta sede: as questões que temos sublinhado prendem-se, regra geral, com a fidedignidade que queremos continuar a ter assegurada aos processos eleitorais.

Há grande vantagem no processo eletrónico, no voto eletrónico, como medida de aceleração da votação, mas manter redundâncias analógicas, digamos assim, é extraordinariamente prudente, designadamente para permitir recontagens e que, em caso de ataque ou perturbação do funcionamento, exista um suporte de papel que permita essa recontagem.

Dir-me-ão: «Bom, mas também se alguém entrar por uma cabine eleitoral adentro e queimar a urna, obviamente que também destrói o rasto

de papel.» É verdade. Mas, apesar de tudo, aí, é ilustrativo para todos que se perdeu aquele suporte e que o ato naquela secção de voto tem de ser repetido.

A grande dificuldade quanto ao voto eletrónico é a dúvida gerada ou que pode ficar a larvar na cabeça de um candidato que teve um pior resultado do que aquele que acha que efetivamente foi o seu resultado, de não se poder certificar com o suporte de redundância em papel.

Mas penso que há um esforço grande da parte de todos para, pelo menos no que respeita à utilização dos meios de comunicação à distância, diminuir distância e para, acima de tudo, permitir a um maior número de pessoas votar. Quanto a isso, não precisamos destas alterações constitucionais e, mais uma vez, estamos confortáveis com a solução.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora pelo PSD, a Sr.^a Deputada Paula Cardoso.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Aproveito para iniciar apresentando uma proposta do PSD ainda neste artigo que não foi apresentada, que é a eliminação do n.º 7 deste artigo 115.º.

Porque houve...

Está a olhar para mim com um ar desconfiado...

O Sr. **Presidente**: — Não, não.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — É só mesmo a eliminação do n.º 7.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, na reunião anterior foram apresentadas as propostas do artigo 113.º e o n.º 14 do 115.º. Mas depois há a eliminação do n.º 7.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Sim, eu estou só a falar em relação à eliminação do n.º 7.

O Sr. **Presidente**: — Mas só esse.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Mas também é só para dar uma explicação breve sobre o que esteve presente neste pedido de eliminação do n.º 7, de forma a permitir a convocação e a efetivação de referendos entre datas de realização de eleições gerais para os órgãos de soberania, do governo próprio para as regiões autónomas e de poder local, bem como para a Assembleia da República e para o Parlamento Europeu.

Esta proposta de eliminação do PSD visa facilitar a participação e dignificar o instituto do referendo, para que não haja, quanto a nós, justificação para se manter esta exclusão presente no n.º 7. Portanto, propúnhamos a sua eliminação, passando a ser possível convocar, até em simultâneo, como já se verifica em muitos países, eleições para um órgão e um referendo. É só neste sentido.

Passava agora a falar sobre as propostas que estão em causa. Começaria pela proposta do Chega, que propõe uma alteração ao n.º 4 do artigo 115.º, incluindo no âmbito das matérias referendáveis as que implicam alterações à Constituição e que se inserem na reserva absoluta da competência legislativa da Assembleia da República.

Não percebemos o alcance de referendar matérias constitucionais e matérias de reserva absoluta. Estas são matérias que se devem, na nossa opinião, manter tal como estão. Deve-se manter, no fundo, toda uma coerência do instituto constitucional, que passa por uma centralidade

legislativa ou política no Parlamento e, ao fazermos alterações, estaremos a desviar essa centralidade e até, de certa forma, a prejudicá-la.

Em relação à questão de o quórum se alterar, porque o universo de eleitores, de votantes, num referendo se altera, isso é verdade, é ineludível. Isso é um facto, mas — lá está —, dependendo da matéria, se estivermos a referendar, por exemplo, regionalização, que diz respeito apenas a residentes em território nacional, o quórum referendário é mais reduzido, porque tem a ver apenas com os residentes, mas acho que, se quisermos manter — e aí passo ao comentário às outras propostas —, do ponto de vista do Livre, é para manter o quórum para referendo, ou seja, somos contra a proposta do Chega de desviar essa centralidade e até, de certa forma, a prejudicá-la. Portanto, temos dúvidas em relação a isto.

No passado, isso foi causa de grandes problemas nos Estados de direito no continente europeu e fora, e também de grandes problemas de relações internacionais. Porque às vezes é possível fazer um referendo que, a uma primeira vista, motiva apenas uma parte reduzida da população, mas depois é que se percebem as consequências que um determinado ato referendário tem e que leva por arrasto, se for vinculativo, os 70 % ou 80 % que não votaram.

Portanto, achamos que o quórum é para manter. Inclusive, nesta nossa versão, se formos aos emigrantes portugueses, aos portugueses no estrangeiro que votam, aumentamos a exigência de quórum.

Isto sendo que o referendo, do ponto de vista político, nunca perde a sua eficácia como forma de definir a agenda política. Em geral, mesmo um referendo com um resultado apenas consultivo também tem peso, como já vimos em referendos que tivemos que não atingiram o quórum e que não deixaram de ser respeitados por isso.

Em relação às propostas do PCP, temos algumas dúvidas sobre se a possibilidade de aprovar convenções internacionais em geral não acaba por entrar em contradição com o n.º 6 do mesmo artigo, que diz que cada referendo recairá sobre uma só matéria. Porque, em geral, as matérias sobre as quais versam as convenções internacionais são muito variadas.

Aliás, uma das razões pelas quais é tão difícil aprovar em referendo tratados ou convenções internacionais é porque basta, em geral, encontrar um artigo que predisponha uma maioria dos votantes contra ele para fazer cair tudo o resto, sendo que poderia haver outras coisas positivas que, em compromisso, em conjunto, as pessoas quisessem aceitar. Aliás, normalmente, as matérias entre Estados que são tratadas por convenções internacionais são alvo desse tipo de compromissos.

Portanto, temos aqui um problema: não é, em geral, uma boa matéria para referendo. A matéria é de tal forma complexa e variada que faz com que seja impossível fazer uma só pergunta sobre o tema. Exceção a isto são os referendos que têm a ver com matéria da União Europeia, que é uma realidade num plano político diferente.

Do nosso ponto de vista, a construção de uma entidade política transnacional, mais do que dependente do direito internacional, deve poder ir a referendo, bem como as outras exceções que estão na Constituição, em relação a matéria orçamental e por aí fora.

Em relação ao PSD, compreendo que, há pouco, a Deputada da Iniciativa Liberal, Patrícia Gilvaz, disse que compreendia que se pudessem dar alguns passos em direção ao voto eletrónico em eleições, mas que receava aplicar o mesmo critério a referendos.

Percebo o argumento e, de certa forma, também partilho dele. Mas não vejo, em mim próprio, razão para se for coerente em relação à eleição, ter de ser também em relação a referendo. E se achamos que é a lei que deve

regular a possibilidade do voto eletrónico, que ela valha tanto para eleições como para referendos, embora, à primeira vista, concorde com o seu argumento.

Há pouco não me pude pronunciar, mas sou a favor da proposta do PSD de poder remeter para a legislação a regulação do voto eletrónico, e acho que isso deveria à partida, se formos coerentes, incluir também referendos.

O Sr. **Presidente**: — Não sei se alguém quer acrescentar mais alguma coisa.

Não querendo, passamos ao artigo 119.º. Não está cá o autor da proposta de alteração, que é o PAN, mas estive a ver e prende-se com a publicação dos atos, e o regimento de que fala aqui especificamente também já é publicado em *Diário da República*.

Não sei se se querem pronunciar sobre o artigo 119.º, mesmo não apresentando a proposta. É o 119.º porque o 117.º e o 118.º, como estava programado, só serão discutidos na próxima semana.

Tem a palavra a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — As outras alterações ao 119.º têm conexões, não é? Por isso é que...

O Sr. **Presidente**: — Não, o artigo 119.º é sozinho.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sim, as outras propostas têm a ver com as autonomias dos regimentos.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Pois, têm conexões, é isso que eu quero dizer, por isso é que não as discutimos agora. É isso.

O Sr. **Presidente**: — Não, os outros ficaram — como é que se diz? — agregados nas autonomias.

Pausa.

Não sei se leram o artigo 119.º, mas pergunto se vale a pena a discussão sem o PAN apresentar a proposta.

Não percebi muito bem...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Isso foi um critério, da última vez fizemos isso, com a Iniciativa Liberal. Se calhar, agora, devíamos fazer o mesmo.

O Sr. **Presidente**: — Para que isto fique claro, é assim.

Por isso é que já disse aos serviços que respondam logo que quem não disser, com até 72 horas de antecedência, que quer mudar os artigos, não o poderá fazer, combinámos aqui, na Reunião de Mesa e Coordenadores, que continuamos.

Nessa sequência, quanto ao artigo 119.º, começo pelo PS, se quiser dizer alguma coisa sobre esta matéria.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

No fundo, o que esta proposta, apresentada pelo PAN, faz, é uma alteração à alínea f), que é incluir na obrigação de publicitação os atos de órgãos deliberativos das autarquias locais.

Enfim, sem prejuízo de ulterior análise, é algo que temos abertura para analisar.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado André Coelho Lima?

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — É a Deputada Paula Cardoso.

O Sr. **Presidente**: — Ai é a Deputada Paula Cardoso? Tem a palavra.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Sr. Presidente, esta alteração do PAN levanta-nos algumas dúvidas, este acrescento, digamos assim, de também publicar os regimentos dos órgãos das autarquias locais. Em termos de operacionalidade, são mais 308 regimentos para publicar em *Diário da República*, não se vendo a utilidade e o fim prático deste acervo, de atirar para o *Diário da República* um número um bocadinho aberrante de regimentos, que são o que são.

Não nos parece que isto vá acrescentar algo, nem que possa resultar como útil para o munícipe que quer ler o seu regimento publicá-lo numa qualquer série do *Diário da República*.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Relativamente a este artigo 119.º do PAN, a proposta apresentada visa acrescentar ao leque previsto na alínea *h*) os regimentos dos órgãos deliberativos das autarquias locais.

Este artigo versa, precisamente, sobre a publicidade dos atos, pelo que nos parece razoável a alteração agora proposta e somos favoráveis à mesma.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada da Iniciativa Liberal Patrícia Gilvaz.

A Sr.ª **Patrícia Gilvaz** (IL): — Obrigada, Sr. Presidente.

Relativamente às propostas de alteração do PAN quanto à alínea *f*), vemo-las com bons olhos e acompanhamo-las. Parece-nos que está aqui em causa o princípio da transparência e, portanto, não poderíamos deixar de as acompanhar.

Relativamente à alínea *j*), já tivemos algumas dúvidas, uma vez que existe o Jornal Oficial da União Europeia (JO), mas a Sr.ª Deputada não está cá para nos esclarecer acerca do espírito...

O Sr. **Presidente**: — Mandou agora um recado, pela sua assessora, dizendo que ainda vai chegar. Mas vai chegar e quando chegar, ela que faça a apresentação.

A Sr.ª **Patrícia Gilvaz** (IL): — Muito bem, muito obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, a Sr.ª Deputada Alma Rivera.

A Sr.ª **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada.

Em primeiro lugar, queria pedir um esclarecimento. Há algum motivo para estarmos a discutir só as propostas do PAN em separado?

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Tem que ver com as questões das autonomias regionais.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — *Okay*, está bem. Portanto, consideramos que a publicidade das leis regionais é uma questão de autonomia. É um entendimento, está bem.

Risos.

Relativamente, então, à proposta do PAN de fazer publicar no *Diário da República* os regimentos de assembleias municipais e de freguesias, bem como o que vem no jornal oficial da União Europeia, entendemos que, de facto, é de uma dimensão esmagadora para o *Diário da República* e não vemos nisso grande vantagem.

Isto sem contar que, se estivermos a falar de uma transposição, digamos assim, daquilo que é publicado no Jornal Oficial da União Europeia, estamos até a criar aqui uma dúvida quanto ao hiato entre a aprovação de atos que são direta e imediatamente aplicáveis, e a sua publicação poderia até gerar alguma confusão. Nesse sentido, não iríamos por esse caminho, é isto o que temos a dizer.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, nós acompanhamos a proposta do PAN no sentido de trazer mais transparência aos cidadãos.

Percebemos que, se fosse noutro tempo, em que o *Diário da República* era em papel, de facto, isso acabaria por ser um gasto excessivo de dinheiro, mas, a partir do momento em que é eletrónico, não há excesso de informação, e acaba por ser também uma salvaguarda de direitos fundamentais dos cidadãos, dos munícipes. Porque, muitas vezes, as pessoas não sabem quando é que falam na assembleia municipal: se é no início, se é no fim, há diferentes práticas consoante os municípios.

Desse ponto de vista, isso não nos parece causar nenhum problema, antes valoriza os direitos dos cidadãos.

O Sr. **Presidente**: — Pelo Livre, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

No mesmo sentido, achamos que deve haver lugar à publicação, ainda que apenas de forma eletrónica, destes instrumentos, que são úteis para a democracia, seja a nível local, seja para o acompanhamento dos atos internacionais de que Portugal é signatário.

É verdade que existe o *Diário da União* para tudo o que tem que ver com a União Europeia, mas existe muita outra legislação internacional que é mal conhecida e que, assim, estará mais disponível para os cidadãos.

Nesta Legislatura temos tido várias discussões, por exemplo, sobre o Tratado da Carta da Energia, que até é um tratado de que Portugal é depositário — está no Palácio das Necessidades —, que é bastante

importante e que se tem estado a descobrir que é bastante limitador da soberania dos Estados.

Trata-se de uma camada adicional de responsabilização e de transparência todo o tipo de instrumentos internacionais de que Portugal faz parte estarem divulgados através do *Diário da República*.

O Sr. **Presidente**: — Como a Sr.^a Deputada do PAN não chegou a tempo, pode continuar depois a apresentar a proposta noutro dos artigos.

Passamos para o artigo 122.º —Elegibilidade, que tem a Iniciativa Liberal e o Livre com propostas de alteração. Passava, desde já, a palavra à Deputada Patrícia Gilvaz.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Obrigada, Sr. Presidente.

Antes disso, queria perguntar se não vamos terminar as propostas apresentadas quanto ao artigo 119.º. Há mais propostas de alteração ao artigo 119.º.

Vai ficar para posterior...?

O Sr. **Presidente**: — É assim: ficaram adiados os artigos 118.º e 119.º. A Sr.^a Deputada não tem ido à reunião de Mesa e Coordenadores, mas recebeu aquele mapa — penso que foi transmitido pelo Deputado João Cotrim Figueiredo — onde ficaram agregados os artigos por conexões, não propriamente por ordem.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Sim.

O Sr. **Presidente**: — E este que está aqui, o artigo 122.º, com propostas da IL e do Livre, não tem conexão com mais nenhuma das alíneas dos artigos 118.º e 119.º.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Já percebi, obrigada.

Então, relativamente ao artigo 122.º, apresentámos uma proposta de alteração no sentido de estender o princípio da não discriminação aos critérios de elegibilidade para o cargo de Presidente da República, porque consideramos que não devem ser feitas distinções entre a nacionalidade originária e a nacionalidade posteriormente adquirida. Para a Iniciativa Liberal são todos portugueses por igual e, por isso, devem ser elegíveis para Presidente da República na mesma medida.

Consideramos que esta restrição do artigo 122.º impede, por exemplo, que crianças nascidas no estrangeiro — que até possam ser filhas de pais estrangeiros —, mas que ainda crianças vieram para Portugal e adquiriram a nacionalidade portuguesa, tenham vivido toda a sua infância em Portugal e tenham a ligação com o nosso País, fiquem impedidas de se candidatarem ao cargo de Presidente da República.

Ademais, esta referência a «portugueses de origem» não existe em mais nenhum cargo político, contemplado na nossa Constituição, e como para a Iniciativa Liberal não existem portugueses de primeira e portugueses de segunda, não deve ser a própria CRP a fazê-lo.

E é isto. Obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado também. Tem a palavra agora, pelo Livre, o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente. O Livre propõe duas alterações a este artigo.

Uma vai exatamente no mesmo sentido da alteração proposta pela Iniciativa Liberal, e pelas mesmas razões, por considerarmos que deve caber ao eleitorado escolher, em caso de eleições presidenciais, o perfil da pessoa que pretende que ocupe esse cargo.

Com a formulação que temos, não estou certo se, por exemplo, na I República, teríamos tido um Presidente da República como tivemos, Bernardino Machado, nascido no Rio de Janeiro, e se deveríamos deixar isso dependente do que, de certa forma, é a maior lotaria que temos na nossa vida, que é saber exatamente onde é que nascemos. Ninguém determina o lugar do seu nascimento, mas pode determinar a comunidade política a que deseja entregar o seu empenho, o seu esforço cívico e ser considerado pelos seus concidadãos como alguém que merece ocupar qualquer cargo, aqui incluindo o de Presidente da República.

Portanto, nesta parte, os argumentos são confluentes com o que apresentou a Iniciativa Liberal. Vamos mais longe, fazendo uma alteração que é substancial, que é a de retirar a referência a maiores de 35 anos, acabando com essa discriminação em razão de idade no acesso ao cargo de Presidente da República, que pode passar a ser qualquer cidadão eleitor, maior de idade, caso seja aprovada esta nossa proposta.

As coisas mudaram muito desde 1976. Na verdade, em 1976, quando elegeram na altura — eu não era eleitor, longe disso —, o Presidente, Ramalho Eanes tinha 41 anos, todos os nossos líderes políticos eram bastante jovens. Se pensarmos bem, Sá Carneiro tinha, acho, também 41, 42 anos nessa altura e Mário Soares era talvez um pouco mais velho.

Hoje queremos que as pessoas participem mais na vida cívica, não vemos nenhuma razão para existir esta discriminação em razão da idade e, por isso, decidimos propor retirá-la da Constituição.

O Sr. **Presidente**: — Têm agora a palavra os partidos que não apresentaram alterações.

Passo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, pelo PS.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito singelamente, porque é de fácil explicação e foi explicado de forma muito clara pelos dois proponentes também, a exigência de nacionalidade originária é um daqueles requisitos que o tempo tornou desnecessário e desatualizado e, portanto, é uma matéria relativamente à qual esperamos que seja possível reunir consenso. A nacionalidade portuguesa, o vínculo de cidadania para com a República, é o critério para poder exercer funções, sejam elas quais forem. Portanto, o caminho deve ser feito neste sentido e não no sentido inverso.

Parece-nos, todavia, que em relação à segunda componente da proposta do Livre — de supressão deste fator que convoca a senioridade para o exercício das funções da representação do Estado —, precisaríamos de mais reflexão para entender que já teria deixado de fazer sentido.

Tendo quase todos os presentes na sala mais de 35 anos, e alguns podendo ainda aspirar à antecipação da potencial intervenção da refrega eleitoral que se segue, ainda assim, e quanto a esta opção, precisaríamos de mais ponderação para poder dar nota do seu acompanhamento. Sendo que, apesar de tudo, 35 anos, hoje, não é um critério de referência como o era em 1976.

Normalmente, a baliza para a definição dos programas de apoio à emancipação da juventude fixa-se aos 30. Uma questão interessante poderia ser, se não a eliminação do limite de idade, pelo menos a revisitação de qual ele deva ser.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, pelo PSD, o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente. Cumprimento todas e todos.

Temos, relativamente ao artigo 122.º, duas propostas diferentes, uma da Iniciativa Liberal e outra do Livre. Portanto, são estas duas propostas que, em termos substantivos, estão aqui em análise e são completamente diferentes.

Vou começar pela mais fácil, aquela que apenas o Livre faz, que é a retirada da exigência de que se tenha de ter mais de 35 anos para ser candidato a Presidente da República. Esta é a única limitação de direitos que existe — aliás, isto ensina-se nas faculdades de Direito, que é a única limitação de direitos nos maiores de idade. É a única que existe, ou seja, a pessoa maior de idade tem todos os direitos, tem plenitude de direitos, menos o de ser candidato a Presidente da República até aos 35 anos, podendo sê-lo só a partir dessa idade.

Tem piada porque a argumentação que utilizou o Sr. Deputado Rui Tavares, em nossa opinião, deve ser vista exatamente ao contrário. Quando disse que hoje em dia o País não é bem igual ao que era em 1976, é verdade, e nesse sentido está bastante pior, ou seja, o argumento é ao contrário.

Em 1976, por exemplo, Santana Lopes, com 19 anos, fazia parte do Governo; Francisco Sá Carneiro foi Primeiro-Ministro com 41 anos e quando

foi candidato a Primeiro-Ministro, tinha 37 anos. Hoje em dia, um candidato autárquico com idade abaixo dos 35 anos é visto como sendo novo.

O Sr. **Jorge Botelho** (PS): — Foi no Governo PS!

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Pois, no Governo do PS. Agora temos dois candidatos a Presidente dos Estados Unidos da América e estão os dois perto dos 80 anos — os dois, um e outro!

Ou seja, não sei se isto está bem, se está mal, o que eu sei é que, de facto, hoje em dia, a geração que, de alguma forma — na altura do 25 de Abril e naqueles 10 anos a seguir —, ascendeu a posições de poder, tem permanecido ou permaneceu durante muitos anos. Muitos anos.

A verdade é que, sim, é sempre usado este argumento de que a Revolução foi feita pelos jovens, foi feita pelos capitães, não foi feita pelas hierarquias, pelo topo das hierarquias, mas estamos aqui a falar de uma função diferente.

Há pouco, trocávamos impressões sobre líderes mundiais novos, como, por exemplo, Sanna Marin, que deixou agora de ser Primeiro-Ministro na Finlândia e que foi eleita com 30 anos. Mas isso é para o Executivo, e para o Executivo, como sabemos, não temos qualquer limitação em Portugal, podemos ter um primeiro-ministro com 19 anos, ou até com 18 anos, isto é possível em termos legais e constitucionais.

Para Presidente da República a questão é diferente. Parece-nos que, se é discutível a existência desta limitação, será menos discutível hoje do que o era quando foi criada. Quando foi criada, era mais difícil de perceber isto do que é hoje, onde, bem ou mal — volto a dizer, não estou aqui a dar a minha opinião —, os protagonistas de uma idade inferior a 40 anos são muito menores do que eram há 40 anos. Muito menores.

Em suma, parece-nos que, hoje em dia, se tornaria ainda mais estranha a retirada desta, que é a única limitação da plenitude de direitos, para além dos 18 anos, em Portugal.

Quanto à outra matéria, da nacionalidade originária ou da nacionalidade *tout court*, a questão é mais complexa. Tendemos a concordar com aquilo que foi a generalidade dos argumentos aqui utilizados, de que de alguma forma a exigência da nacionalidade originária está razoavelmente em desuso, e podemos usar vários exemplos em como há portugueses plenos e que poderiam ser claramente candidatos a Presidente da República, ou, dito de outra forma, se fossem impedidos por esta norma, nenhum de nós ficaria satisfeito com isso, estamos completamente de acordo.

Também nós todos, penso eu, percebemos que a retirada desta limitação, assim de forma sumária, possibilite que, por exemplo, portugueses que ainda recentemente — e até de forma polémica —, adquiriram a nacionalidade, possam ser candidatos a Presidente da República Portuguesa, como é o exemplo de Roman Abramovich, que adquiriu a nacionalidade portuguesa, ainda que não a tenha originariamente.

Isto é só para dar dois exemplos extremos em como, se por um lado ficaremos todos incomodados com a impossibilidade de candidatura de alguém — vários exemplos podemos utilizar — que poderia e deveria ser candidato a Presidente da República, também temos de ver com alguma cautela esta abertura, para não ser de molde a permitir algo que também não queríamos que fosse permitido.

Portanto, isto para dizer que aqui a resposta é um «nim», ou seja, somos favoráveis, o PSD é favorável à intenção subjacente, tanto da Iniciativa Liberal como do Livre, em fazer esta alteração — aliás, o Partido Socialista pronunciou-se relativamente a este sentido —, mas achamos que

esta matéria deve ser vista com maior cautela, para que não permita situações que, porventura, nenhum de nós quer que permita.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

O artigo 122.º tem propostas do Livre e da Iniciativa Liberal, sendo que ambos pretendem retirar a expressão «portugueses de origem» e substituir por «eleitores de nacionalidade portuguesa». Além disso, o Livre pretende retirar o requisito relativo à idade, permitindo que um cidadão maior de 18 anos possa ser candidato a Presidente da República.

Julgo que é mais do que óbvio qual é a posição do Chega relativamente a esta matéria. Obviamente, somos contra ambas as propostas, portanto, nunca vamos ter unanimidade nestas duas questões.

Começando logo pela questão da idade, é perfeitamente razoável, parece-nos, que o Presidente da República não possa ter simplesmente 20 anos. Desde logo, porque o exercício deste cargo exige maturidade e responsabilidade, o que dificilmente se encontra num jovem, não querendo, obviamente, ofender aqui a nossa Colega Patrícia.

No que diz respeito ao ser, ou não, português de origem, parece-nos relevante, até porque hoje em dia qualquer pessoa com capacidade económica, por exemplo, pode obter nacionalidade, tal como disse o nosso Colega do PSD sobre Abramovich, por exemplo, que poderia nesse caso ser Presidente da República.

No fundo, a redação atual exige, e bem, que o candidato seja cidadão português pelo nascimento e mantenha a cidadania portuguesa. A justificação para esta exigência é óbvia e tem a ver, fundamentalmente, com a função de representação nacional como Presidente da República.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera, do PCP.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sobre aquilo que nos parece ser a questão mais relevante, ou politicamente relevante, de avaliarmos, nesta sede, esta questão da nacionalidade, do requisito da nacionalidade originária, é aquilo que nos parece merecer um maior aprofundamento. Julgo que nenhum de nós sugeriu isso, mas é bom que fique aqui claro que isto não foi um surto xenófobo que deu aos constituintes quando colocaram esta expressão no artigo 122.º.

Há, de facto, algumas questões sobre as quais importa, pelo menos, refletir. Se, à partida, não há qualquer motivo para que um cidadão não esteja em condições de tão bem representar o País, por ter adquirido a nacionalidade pelas vias que são conhecidas, é também necessário dizer que hoje as vias de aquisição da nacionalidade não têm muito a ver com a ligação ao País. Muitas vezes têm a ver com formas de obtenção, através de outras formulações, por exemplo, através da origem sefardita, ou mesmo aquilo que advém depois de poder obter visto de residência e, passado o tempo legalmente previsto, assim adquirir a nacionalidade.

Colocámo-nos nesta situação e perante a questão se devemos permitir, por exemplo, que um oligarca que adquiriu a nacionalidade — através de um visto *gold* ou de uma suposta reparação histórica a um familiar sefardita —, possa investir uma fortuna, tornar o País numa espécie de SAD (Sociedade Anónima Desportiva) e tornar-se Presidente da República. Isso, de facto, coloca algumas dúvidas que importa não minorizarmos e também não as reduzirmos à questão da nacionalidade enquanto origem *stricto sensu*, e

percebermos quais são as implicações que isto visa acautelar, estando no texto constitucional.

Nessa medida, compreendemos o texto como ele está.

O Sr. **Presidente**: — Uma vez que o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares não se encontra na sala, dou agora a palavra ao Sr. Deputado Rui Tavares, do Livre.

Ah, peço desculpa. Para responder, primeiro, tem a palavra a Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz, da IL.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Peço desculpa, Sr. Presidente, estava distraída.

O Sr. **Presidente**: — Estava a dar-lhe a palavra para responder, caso tenha alguma coisa para responder.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Não, Sr. Presidente. Não houve pergunta nenhuma. Obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Nesse caso, tem então a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, procurarei ser breve.

Em relação à questão da nacionalidade de origem, temos de distinguir entre ter o direito de ser candidato ou ser eleito Presidente.

De qualquer forma, é sempre o eleitorado que escolhe e é o eleitorado que tem de fazer essas contas. Se acha que uma pessoa nascida num país

estrangeiro — vinda para Portugal com dois anos e que fez toda a sua vida, trajetória política, e que serviu o País de várias formas — deve ser impedida de chegar à presidência da República, que o seja por todas as razões menos por aquela de ter passado os seus dois primeiros anos fora do País.

Da mesma maneira, temos o exemplo dado de Roman Abramovich, que é um homem muito rico e que, tendo nacionalidade portuguesa, podia gastar imenso dinheiro para chegar a Presidente da República. Mas isso também pode acontecer com alguém que tenha muito dinheiro, que tenha nacionalidade originária e que seja igualmente irresponsável.

Portanto, acho que é uma questão de nos mantermos, ou não, de acordo com o que era, de facto, uma tradição constitucional, principalmente com as independências no novo mundo. A fonte da maior parte de artigos em constituições que dizem isto era mais ao contrário, isto é, para impedir portugueses de chegarem à presidência do Brasil ou britânicos de chegarem à presidência dos Estados Unidos e por aí fora. Ou seja, em geral, foram os países no novo mundo que procuraram fazer essa limitação que não acho que faça grande sentido em Portugal, nos dias que correm.

Quanto à questão da idade, em resposta ao Sr. Deputado André Coelho Lima, a verdade é que, mais uma vez, se os tempos mudaram e se o argumento que usei pode ser interpretado *a contrario* — e pode — também não vamos aumentar o limite, ou seja, não vamos aumentar a limitação para os 50 anos.

Aliás, essa é uma questão que pode haver sempre. Por exemplo, nos Estados Unidos surgiu, pelo menos, com a eleição Kennedy-Nixon, em que a questão se pôs por causa de o Kennedy ser demasiado jovem, e depois com Reagan, em que a questão era se não seria demasiado velho.

Portanto, essa é uma questão que pode surgir em todas as eleições, mas que entendemos que deve ser deixada aos eleitores e não à Constituição. Assim, do nosso ponto de vista, faz sentido retirar a restrição.

O Sr. **Presidente**: — Antes de passarmos aos artigos seguintes, pergunto à Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real se quer usar da palavra, isto porque não foi ouvida a proposta do PAN sobre o artigo 119.º.

Assim, se a Sr.^a Deputada quiser fazer uma breve introdução, tem a palavra.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente, a quem cumprimento, bem como as Sr.^{as} e Srs. Deputados.

A proposta do PAN relativamente ao artigo 119.º prende-se com a trajetória que temos vindo a procurar empregar em matéria de transparência na divulgação dos vários atos públicos.

O que a proposta visa é que esta divulgação e publicação possam estar previstas nos regimentos, não apenas no da Assembleia da República, mas também no do Conselho de Estado, nos das assembleias legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e ainda nos das autarquias locais, com particular incidência nestas, atendendo à discrepância de regras que existe quanto ao seu funcionamento e quanto à publicidade dos vários atos.

Parece-nos que este é mais um dos passos que vem reaproximar os cidadãos não só da vida pública como das decisões políticas que nas várias esferas são depois adotadas. Nesse sentido, a nossa proposta é muito clara, já que visa reforçar todos estes princípios.

Muito obrigada por me ter sido possível voltar atrás e apresentar a proposta do PAN para este artigo.

O Sr. **Presidente**: — Passamos, agora, Srs. Deputados, aos artigos relativos ao mandato do Presidente da República.

Como sabem, há vários artigos sobre esta problemática, mas só há propostas de alteração, apresentadas pelo PSD, quanto aos artigos 123.º e 128.º, pelo que, desde já, passo a palavra à Sr.^a Deputada Paula Cardoso.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, irei apresentar as propostas para os dois artigos em conjunto, uma vez que os mesmos estão absolutamente conexos.

Os artigos 123.º e 128.º dizem respeito ao mandato do Presidente da República e à sua reeleição. Em relação a estes artigos, o que acontece é que o PSD está a propor o mandato único para Presidente da República.

O espírito que permaneceu no PSD em relação a estes artigos é o de entendermos que o mandato único gera uma prática e uma conduta presidencial mais estável e homogénea. Consideramos que tal se coaduna mais com o exercício da função de Presidente da República, que assim não fica tão condicionado à possibilidade de uma reeleição ao fim de quatro anos, pelo que não se moverá com esta exigência de que terá de ser reeleito ao fim desse período, o que, como referi, nos parece que tendencialmente poderá conduzir a uma conduta mais estável e mais homogénea. Portanto, propomos um mandato mais alargado, mas único.

Tal assenta em filosofias, portanto, não há muito para estar aqui a expor argumentos. Também não posso estar aqui a extrapolar, referindo que nos primeiros quatro anos há um mandato mais suave, com vista à reeleição, e depois no segundo período de quatro anos o mandato é diferente. Não é isso e não posso extrapolar isso.

Entendemos que, na prática, o exercício do cargo de Presidente da República tem de ter credibilidade e estabilidade, através de uma conduta homogénea, e que o mandato único é o mais propício a essa conduta.

Daí a nossa proposta de alteração do mandato para um mandato único de sete anos, não havendo depois reeleição, pelo que a questão da reeleição não se coloca.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora, pelo Partido Socialista, a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, não acompanhamos esta proposta.

Como disse a Sr.^a Deputada Paula Cardoso, é, de facto, uma questão de filosofia.

Por um lado, é verdade que há no ordenamento jurídico português outros casos de mandatos únicos, mas não em órgãos de natureza política. Estou a pensar no Provedor de Justiça, por exemplo, e na discussão em torno do Procurador-Geral da República.

Esta é uma solução que não aparece muito no direito comparado, exatamente porque, nos cargos políticos, a ideia de poder ser-se reeleito uma vez é a regra geral.

Entendemos que um mandato de sete anos num órgão político que tem, além de todas as outras formas de responsabilidade, uma forma de responsabilidade política é bastante longo para essa responsabilização.

No direito francês costuma dizer-se que a legitimidade dos eleitos vai-se reduzindo à medida que se vai avançando no mandato. É muito fresca no início do mandato e é cada vez menos fresca à medida que se chega ao fim

do mandato, exatamente porque está mais distanciado do momento da eleição. Nessa medida, sete anos parece-nos longo demais.

Por outro lado, e para terminar, pessoalmente não vejo como. Senão, vejamos: o Presidente da República é um órgão político; é eleito por uma maioria de pessoas, que o elege diretamente; e não me parece particularmente negativo que ele atue de acordo com o que considera ser a vontade da maioria que o elegeu, de certa forma.

Naturalmente que o Presidente da República é o Presidente de todos os portugueses — tal como todos nós, que representamos todo o País e não apenas os que nos elegeram —, mas, na verdade, há uma natureza política neste cargo que faz com que o mesmo deva ter responsabilização política, deva pensar em função de quem o elegeu, e que não tem paralelo em termos de direito comparado, repito, mesmo em termos do ordenamento jurídico português. Os outros cargos em que se avançou para este tipo de regras não são cargos políticos eletivos.

Portanto, por esta razão, achamos que não justifica mexer no preceito.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, em relação às alterações aos artigos 123.º e 128.º, propostas pelo PSD, posso desde logo dizer que o Chega é contra ambas.

A limitação atual de reeleição para um terceiro mandato visa evitar a permanência demasiado longa no cargo e a personalização do poder.

Ora, atualmente, o Presidente da República não pode estar mais de 10 anos no poder e, além disso, a meio deste período, tem de se sujeitar novamente a um sufrágio, o que nos parece uma solução equilibrada.

Consideramos que tanto o tempo de mandato como a possibilidade de reeleição para um segundo mandato são adequadas à realidade portuguesa e não vemos qualquer razão para se proceder a esse aumento de tempo de mandato nem limitar essa mesma reeleição.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz, da IL.

°A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, relativamente à proposta de alteração apresentada pelo PSD, para um mandato de sete anos, gostaria de tecer algumas considerações e dizer que também não a acompanhamos.

Em primeiro lugar, porque a mesma representa uma quebra da intenção, presente na Constituição de 1976, no sentido de se distanciar da Constituição de 1933, que também consagrava um mandato presidencial de sete anos, sem existir uma possibilidade de reeleição.

Depois, não podemos ignorar que um mandato presidencial com uma duração mais dilatada constitui uma solução que é mais coadunável com um sistema presidencialista, que, como todos sabemos, não é o que vigora em Portugal. Assim, do nosso ponto de vista, pode haver um risco de sério desequilíbrio entre os órgãos de soberania de cariz político.

Entendemos também que cinco anos é uma justa medida. Já foi aqui dito que o Presidente da República não pode estar no poder mais do que 10 anos e que há uma eleição pelo meio. Portanto, a reeleição do Presidente da República não é garantida e parece-nos equilibrada a forma da lei tal como está atualmente.

Ademais, a eventual reeleição equivale a uma avaliação dos nossos cidadãos que corresponde à vontade popular, que é democraticamente

manifestada durante o sufrágio, no sentido de conferir uma nova confiança à principal figura do Estado.

Por último, citando palavras recentes do Prof. Jorge Miranda, diria que é mais democrático admitir a reeleição ao final de um tempo razoável do que prescrever sete anos sem a possibilidade de os cidadãos emitirem qualquer opinião e visão. Parece-me que esta frase e este argumento são bastante demonstrativos do que a Iniciativa Liberal vê nesta proposta.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora, pelo PCP, a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, não iremos estender-nos muito em torno desta proposta do PSD, na medida em que não consideramos que exista uma necessidade ou argumentos suficientemente ponderosos para que se altere a presente situação para uma de mandato único, neste caso, de sete anos.

Portanto, consideramos que o modelo vigente é adequado e não vemos razão para alterar o regime atual.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real, do PAN.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, o PAN também não acompanha esta proposta apresentada pelo PSD.

Não nos parece sequer que o argumento da credibilidade do mandato seja um argumento que, de alguma forma, faça jus a uma necessidade de avaliação, até popular, por via do voto e da possibilidade de reeleição do

Presidente da República. Não estamos a falar de cargos institucionais como o Provedor de Justiça ou outras figuras que, de alguma forma, também possam levar a que exista uma lógica de mandato único, pois estamos a falar de um órgão de soberania e de natureza política.

Por outro lado, parece-nos, também, que não existindo um sistema presidencialista, as salvaguardas que de alguma forma se pudessem vir a trazer para o processo de revisão constitucional, também esses receios acabam por não colher argumento.

Há um outro aspeto que também nos parece importante, esbarrando, sobretudo, neste argumento da credibilidade. Nós temos o dever de transformar a vida política pela positiva, bem como a participação na vida política, sob pena de, sistematicamente, as pessoas não se quererem aproximar, não quererem participar, e da democracia não funcionar de uma forma saudável.

Quando se fala que é necessário credibilizar o mandato do Presidente da República parece-nos que, efetivamente, não tem existido sequer fundamento. Politicamente, podemos discordar de muita coisa do mandato do Presidente da República, mas não nos parece que, de facto, este argumento — pelo menos no nosso País, do ponto de vista do funcionamento democrático, da participação dos vários órgãos de soberania, até das reuniões que, de forma plural, têm sido feitas — seja um argumento que esteja em cima da mesa pelo perigo que esta figura possa constituir no nosso País, independentemente de depois concordarmos ou discordarmos das suas opções políticas. Neste sentido, não acompanhamos esta proposta.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, nós também discordamos desta proposta. Quer dizer, a argumentação, muitas vezes, é a de que ter só um mandato impede-nos de ter aquela «montanha-russa» — para o dizer informalmente — que às vezes acontece nos segundos mandatos presidenciais. Só que, do meu ponto de vista, parece que ela tem mais que ver com o facto de não haver reeleição do que com ser o primeiro ou o segundo mandato. Ou seja, com esta alteração, corríamos o risco de ter a mesma montanha-russa por mais tempo, logo à primeira.

A reeleição é um elemento importante da responsabilização dos cargos políticos, incluindo no Presidente da República. Além disso, estive aqui a ver, recorrendo ao exemplo francês, que é o que tem, pelo menos, o septenato mais conhecido e mais recente na Europa, que acabou em 2002 — o Presidente Chirac foi o último a ser presidente por sete anos —, e muitos presidentes acabaram por não levar até ao fim os seus mandatos de sete anos, e os países que o tinham — outros, além da França —, também acabaram com essa duração tão longa.

Portanto, além desta argumentação, que é meramente especulativa — porque nós não sabemos, o PSD não sabe e ninguém sabe exatamente como é que correria se houvesse só um mandato de sete anos —, neste caso, vale aquele critério que tenho utilizado às vezes, que é o seguinte: se não está mal, para quê mudar?

Na verdade, como dizia a Deputada Inês de Sousa Real, ainda há pouco, pode haver muitas coisas a criticar nos presidentes da República, individualmente, mas não tem sido por terem dois mandatos de cinco anos que, ainda por cima, ao serem renovados, também nos indicam que, implicitamente, o eleitorado está satisfeito com a própria duração dos mandatos e com a possibilidade de renovar. Parece que aqui não há um problema que precise de solução.

O Sr. **Presidente**: — Agora, passo a palavra à Sr.^a Deputada Paula Cardoso, para responder ao que entender.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Eu não... isto é uma questão em que não há grandes...

O Sr. **Presidente**: — Pois!

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — As opiniões são o que são e isto é uma proposta. Só em jeito de graça — acho que a Alexandra não me vai levar a mal —, mas achei alguma graça à citação francesa de que «a legitimidade política dos eleitos vai diminuindo à medida que vai decorrendo o mandato», porque disse, na verdade, uma piada — que não me vai levar a mal —, pois aplica-se à exceção do atual Governo maioritário do PS, que logo no início está com... vai diminuindo...

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Mas continua a ter uma legitimidade democrática...

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Sim, mas esperemos que no fim a legitimidade política vá aumentando.

Muito obrigado e desculpe, era só um aparte.

°O Sr. **Presidente**: — Ora bem, vamos passar ao artigo 133.º — Competência quanto a outros órgãos, com a apresentação das propostas de alteração das alíneas *m*) e *n*), da Iniciativa Liberal, das alíneas *p*) e *r*), do PCP, e da alínea *b*), do PSD.

Começamos pela primeira alínea — a alínea *b*) —, com a alteração proposta pelo PSD.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Compete-me, em primeiro lugar, apresentar a proposta do PSD. Realmente, isto facilita a celeridade dos trabalhos, mas dificulta bastante a preparação. Enfim, vamos fazer, aqui, o possível. Também vou tentar pronunciar-me quanto às outras propostas. O que mais dificulta não é a conexão temática, mas antes o facto de termos alíneas que dizem respeito a um tema e alíneas que dizem respeito a outro tema.

Então, em primeiro lugar, relativamente à proposta do PSD, ela visa atribuir, na alínea *b*), mais uma competência ao Presidente da República.

Atualmente, o que a lei atribui ao Presidente da República é a possibilidade de marcação — de harmonia, naturalmente, com a lei eleitoral — do dia das eleições para Presidente da República, para os Deputados à Assembleia da República — ou seja, eleições legislativas —, para os Deputados ao Parlamento Europeu e para os Deputados às assembleias legislativas das regiões autónomas, portanto, as eleições regionais. Isto é o que está atualmente na Constituição.

O PSD propõe que seja acrescentado, na alínea *b*), «e dos órgãos das autarquias locais», o que significa que competirá ao Presidente da República a marcação não só de todas as eleições menos as autárquicas, mas de todas as eleições, incluindo as autárquicas. É isto, é tão simples quanto isto e acho que é fácil de se perceber. Aliás, tenho até o atrevimento de dizer que, provavelmente, ao ouvir esta argumentação, muitos achariam que essa já era uma competência do Presidente da República, mas a verdade é que não é. Portanto, fica até um pouco estranho que seja o único ato eleitoral nacional cuja marcação não é da competência do Presidente da República. De acordo

com a proposta do PSD, a marcação das eleições autárquicas também passaria a ser da competência do Presidente da República, tal como sucede com todas as demais eleições nacionais. Esta é a primeira proposta.

Quanto à segunda proposta — muito embora, de facto, isso já tivesse sido parcialmente discutido, e, por isso, o Sr. Presidente não referiu a alínea *m*) —, eu queria, ainda assim, referi-la, sendo que diz respeito à possibilidade de o Presidente da República nomear e exonerar, sob proposta do Governo, o Presidente do Tribunal de Contas e o Procurador-Geral da República. Portanto, o que existe é a possibilidade de nomeação e exoneração destas duas entidades — o Presidente do Tribunal de Contas e o Procurador-Geral da República —, mas apenas sob proposta do Governo. Aquilo que o PSD propõe é que esta nomeação e exoneração, do Presidente do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral da República, deixe de ser sob proposta do Governo e que passe a ser uma competência direta do Presidente da República. Isto é claro.

Para além desta clareza, acrescenta-se-lhe o Governador do Banco de Portugal. Ou seja, dito de outra forma, passa a ser competência direta do Presidente da República a nomeação do Presidente do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral da República e do Governador do Banco de Portugal. Portanto, estes três cargos por competência direta, quando, hoje, só dois deles são competência do Presidente da República e sob proposta do Governo, o que até cria, aliás, aquela questão juridicamente difícil de resolver, que é a seguinte: propõe-se, mas, realmente, quem é que nomeia? Quem nomeia, de facto, é o Presidente da República, ninguém levanta dúvidas quanto a isso, mas ao estar na Constituição que é sob proposta do Governo, na verdade, quem nomeia, substantivamente, é o Governo, e não o Presidente da República, que apenas pode opor-se à proposta que o Governo apresenta. É assim.

Aquilo que o PSD propõe é que passe a ser uma competência, mas com esta nota, que é fundamental dizer: só após audição parlamentar, podendo a Assembleia da República emitir parecer negativo, vinculativo, se aprovado por dois terços dos Deputados presentes, o que significa que o PSD propõe que esta pronúncia alternativa à do Presidente da República passe para um outro órgão de soberania mais representativo, que é a Assembleia da República.

Há, aqui, uma lógica subjacente que nos parece — apesar de mexer um pouco com a estrutura institucional a que estamos habituados, é certo — mais coerente com o sistema semipresidencial em que nos encontramos. De facto, há consequências pelo regime ser semipresidencial, senão ele seria presidencialista, e as normas constitucionais cuja alteração estamos a propor são mais próprias de um regime presidencialista e menos próprias de um regime semipresidencial.

Num regime semipresidencial — e neste equilíbrio institucional que tem de haver entre o órgão legislativo que é a Assembleia da República e o órgão executivo que, no fundo, são dois, pois é o Governo, claramente, mas também o Presidente da República, que faz aqui o contrabalanço, daí o semipresidencialismo — também não faz sentido que haja todo este poder apenas no órgão executivo, porque, nesse caso, deixa de ser apenas isso, executivo.

Volto a chamar a atenção para o seguinte: estamos a falar de entidades que são reguladoras, o que significa, o mais possível, independentes dos poderes executivos. O poder executivo executa e deve fazê-lo com toda a liberdade, naturalmente, e com tudo aquilo que compete a um órgão executivo fazer — governar, com plenitude de direitos e poderes —, mas, aqui, estamos a falar na nomeação das entidades que devem regular essa

mesma governação, das entidades que devem balizar essa mesma governação e que devem, nessa medida, ser o mais independentes possível.

Ora, é em obediência a essa independência que a Constituição, atualmente, atribui o poder de nomeação ao Presidente da República. Neste caso, apenas do Presidente do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral da República, não incluindo o Governador do Banco de Portugal. Nós, claramente, achamos que o Governador do Banco de Portugal deve entrar neste leque, e que em vez de serem dois cargos, devem passar a ser três. Vou dizer tríade, para não dizer troica, que é um nome muito mal visto em Portugal, e de má memória. Portanto, vamos dizer esta tríade, em vez de ser um duo.

Para além disso, o equilíbrio face à nomeação presidencial deve estar na Assembleia da República e não no Governo, isto porque nos parece haver, neste caso, uma espécie de um conflito institucional de ser a entidade executiva — que é regulada, verificada e fiscalizada por estes organismos de regulação — a nomeá-los. Portanto, no caso do Governador do Banco de Portugal —, cuja forma de nomeação, atualmente, não está sequer incluída na Constituição —, isso é relativamente gritante, ou seja, a circunstância de termos um regulador na área financeira nomeado pelo poder executivo.

Portanto, o que aqui se faz é um reequilíbrio institucional, que achamos que tem estribo no regime semipresidencialista, dando maior coerência ao regime, tal como ele é. Em termos mais concretos, achamos que não só aqueles dois — isto é, o Presidente do Tribunal de Contas e o Procurador-Geral da República —, mas também o Governador do Banco de Portugal devem ser nomeados pelo Presidente da República e que o contrabalanço não deve ser o Governo — ou seja, não deve ser sob proposta do Governo —, mas a Assembleia da República, após audição parlamentar. E é isto.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz, para apresentar as propostas a este artigo.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Sr. Presidente, relativamente à alínea *m*) da nossa proposta de alteração, ela é muito simples de explicar: pretendemos que tanto o Procurador-Geral da República como o Presidente do Tribunal de Contas sejam nomeados sob proposta da Assembleia da República e não pelo Governo. Obviamente que o Governo será ouvido neste processo de nomeação, mas a proposta deixa de ser proveniente deste. O nosso objetivo é, por isso, garantir uma maior independência em relação ao Governo, quer da Procuradoria-Geral da República, quer do Tribunal de Contas.

Na alínea *n*), suprimimos a menção à nomeação dos dois vogais do Conselho Superior da Magistratura, porque vem na sequência da nossa proposta de fusão dos conselhos superiores, que será discutida posteriormente.

Quanto à proposta de alteração do PCP, se calhar, começaria já por referir...

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, deixe primeiro o PCP apresentar as suas propostas e depois fazemos a discussão.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — *Ok*, então, em relação à proposta do PSD, que já foi apresentada, parece-nos interessante esta possibilidade de emissão pela Assembleia da República de um parecer negativo vinculativo. No entanto, parece-nos que uma maioria de dois terços será difícil de atingir

e preferimos, obviamente, a nossa proposta para a nomeação do Procurador-Geral.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Quanto às propostas que apresentamos, relativamente à alínea *l*), entendemos que, na nomeação e exoneração dos representantes da República, devem ser ouvidos os partidos com representação nas assembleias legislativas. Trata-se de uma ligação e de uma realidade concretas, em que há uma representação também a nível das assembleias legislativas, que tem uma composição própria e, portanto, também variável, e que será do interesse desses partidos serem ouvidos e será útil ao Presidente da República também ouvir representantes dessa realidade local.

Nas alíneas *p*) e *r*) propomos o reforço dos poderes do Presidente da República em matéria de serviços de informações, que é uma área que tem sido estritamente governamentalizada.

O Presidente da República tem poderes de classificação de matérias que sejam segredo de Estado, mas depois não tem acesso a nada do que diga respeito aos serviços de informações, sendo que as informações na posse desses serviços são consideradas segredo de Estado por força da lei. Há aqui, de facto, um circuito ... ou não há um circuito que faça sentido e, portanto, à semelhança do que acontece com o Conselho Superior de Defesa Nacional, que está na alínea *o*), o Presidente da República deve presidir ao Conselho Superior de Informações, que é o órgão de coordenação do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), e deve ser o Presidente da República a nomear e exonerar os diretores dos serviços de informações, ou

seja o Secretário-Geral do SIRP, o Diretor do SIS, o Diretor dos Serviços de Informação Estratégica de Defesa, enfim... Trata-se aqui de romper com a governamentalização do Sistema de Informações, atribuindo ao Presidente da República prerrogativas de que ele não deve ser excluído e que estão, inclusivamente, ligadas ao desenvolvimento das suas próprias funções enquanto agente de classificação, digamos assim, tendo poderes de classificação de matérias como o segredo de Estado.

Toda esta discussão torna-se caricatamente atual, mas, efetivamente, aquilo de que se trata aqui é da intervenção do Presidente da República e não de outras considerações sobre os serviços de informação.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem, apresentadas as propostas de alteração, passo a palavra aos outros partidos para também se pronunciarem sobre elas, se o entenderem.

Começo pelo Partido Socialista, pela Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Tendo em conta a natureza do nosso regime semipresidencial, que é um regime desenhado de forma algo complexa tendo em conta as competências, tal como são desenhadas, do Presidente na relação quer com a Assembleia da República, e quer, principalmente, com o Governo, é nossa opinião que o artigo 133.º está bem desenhado — por isso mesmo não apresentámos uma alternativa — e que faz esse equilíbrio num tipo de desenho constitucional que não é até bastante inovador da Constituição Portuguesa. Portanto, parece-nos que esta solução está bem.

Quero dizer também, relativamente a esta questão, que é verdade que o Presidente da República divide, de certa forma, pelo menos em tese, o poder executivo com o Governo, mas, na verdade, a sua função, em termos

de poder executivo, tem características muito diversas daquelas que o Governo tem, daí que aquelas situações de alguns cargos em que a nomeação compete ao Presidente da República sob proposta do Governo nos parece uma boa solução, na divisão do tal poder executivo que compete a essas duas entidades e não à Assembleia da República.

O Sr. **Presidente** (José Silvano): — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Em relação a estas alíneas do artigo 133.º, a Iniciativa Liberal, nestas propostas, pretende, de alguma forma, enfraquecer os poderes do Presidente da República, na medida em que este tem atualmente a capacidade de nomear e exonerar o Presidente do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral da República sem ter de dar contas a ninguém, e o que a Iniciativa Liberal pretende é, de alguma forma, limitar essa sua capacidade de nomeação. Ou seja, o Presidente da República deixaria de poder nomear livremente estas pessoas, apenas podendo fazer a sua escolha entre os candidatos apontados pela Assembleia da República, ouvindo o Governo. Até por uma questão de coerência com outras propostas do Chega, não acompanhamos esta proposta, embora se reconheça o esforço de articular a vontade dos vários órgãos.

No que diz respeito à proposta de o Presidente da República deixar de nomear os dois vogais do Conselho de Magistratura, segundo entendemos, vem no seguimento da criação do Conselho Superior das Magistraturas, proposta sobre a qual ainda não temos uma posição fechada e que consideramos que merece uma maior reflexão.

Quanto às propostas do PCP, de facto, a discussão não poderia ser mais atual, tendo em conta os últimos eventos relativos a uma utilização

ilegal dos Serviços de Informações da República. Ainda assim, não estamos certos de que a coordenação destes serviços deva caber ao Presidente da República e, para já, abtemo-nos de mais considerações.

Quanto à proposta do PSD, relativamente a que seja também o Presidente da República a marcar o dia das eleições dos órgãos das autarquias locais, não temos nada contra.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Serei também bastante rápido, porventura até começando pelo fim, no que toca às propostas de alteração apresentadas neste contexto.

Acompanhamos as propostas relativas ao conjunto apresentado pelo PCP. Parece-nos que, de facto, até pelos acontecimentos recentes se comprova a necessidade de deixar de ter centralizado no Primeiro-Ministro tudo o que está relacionado com o Sistema de Informações da República Portuguesa. Temos uma posição crítica desta hierarquia e desta organização; no entanto, existindo, não faz sentido que ela esteja na absoluta dependência do Sr. Presidente da República.

Sobre as alterações relativas à possibilidade de deixar de ser o Governo a marcar as eleições para os órgãos municipais, não nos parece que haja aqui uma grande vantagem em mudar isso, não vemos necessidade. Para o efeito tem funcionado bem, não vemos necessidade dessa alteração.

Sobre as propostas da Iniciativa Liberal, não acompanhamos a estrutura orgânica que está por trás do seu raciocínio, por isso a sua materialização também não é matéria que acompanharemos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Relativamente à proposta do PSD, começo pela dos órgãos das autarquias locais: pese embora haja aqui uma harmonização dos vários atos eleitorais, que passariam para a tutela do Presidente da República, tendo em conta a complexidade quer das eleições, o carácter também executivo que muitas vezes as mesmas exigem, penso que isto poderá trazer alguma confusão ao processo, ao invés de simplificação, bem como a necessidade de dotação de outros meios para a figura ou para o órgão do Presidente da República, o que, de alguma forma, pode acabar por constituir uma entropia ao invés de um sistema que, tendencialmente, deverá ser sempre melhorado e não prejudicar depois todo o processo eleitoral e a complexidade que o mesmo tem, sendo que sabemos que, em particular o das autarquias locais, tem um elevado número de boletins e tem também um elevado número de mesas de votação. Portanto, nesse sentido, parece-nos um pouco contraproducente.

Relativamente às demais propostas, começaria pela nomeação do Governador do Banco de Portugal e, no caso concreto, depois temos também aqui o do Tribunal de Contas e o do Procurador-Geral da República, já na proposta da Iniciativa Liberal. Estas duas propostas, de alguma forma, evidenciam — e já falámos aqui também nisto, em outras propostas de alteração — um problema claro que existe, um problema até relacionado, muitas vezes, com o fenómeno das «portas giratórias», mas o caminho para chegar à solução é que pode ser um caminho em que venhamos a divergir.

É evidente que nos parece que tudo o que possam ser reforços dos poderes da Assembleia da República, nomeadamente nas matérias dos pareceres emitidos, é um caminho positivo. Contudo, este abrir a porta a um

regime mais presidencialista é que acho que é um debate que não foi feito, sequer, com a reflexão que nos merecia esta revisão constitucional, tendo em conta até o momento em que se optou por abrir o próprio processo. Nesse sentido, temos dúvidas se essas propostas que quer o PSD, quer a Iniciativa Liberal aqui trazem serão a solução mais adequada.

Em relação à proposta do PCP, nomeadamente quanto ao Sistema de Informações da República Portuguesa, sobretudo quanto à nomeação, não temos nada a obstar. Quanto ao próprio órgão de coordenação, parece-nos que em relação à presidência do mesmo — voltamos aqui a cair na questão que enunciei há pouco, em relação à proposta do PSD e da Iniciativa Liberal — estamos aqui a cair num regime mais presidencialista, pelo que temos algumas reservas em relação a esta alteração, apesar de não termos ainda uma posição fechada em relação à mesma.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Comentando em primeiro lugar as propostas do PCP e do PSD, sem desprimor para as outras, e é claro que excluindo aquelas que têm a ver com questões das regiões autónomas, tanto a proposta do PCP como a do PSD são mais densas e, portanto, no fundo, já cobrem uma parte daquilo que as outras também trazem. Por isso, o Livre não acompanha em boa medida tanto uma como a outra e, portanto, nem a da Iniciativa Liberal nem a do Chega.

No caso da do PCP, de certa forma, poder-se-ia dizer que algumas das melhores propostas são estas: aquelas que quando são feitas não têm atualidade, portanto não foram legislar em cima do acontecimento, mas depois os acontecimentos vêm provar a sua relevância. De certa forma, é aquilo que nós acreditamos também que acontece na proposta de audição

prévia do Livre que fizemos bem antes das questões dos Secretários de Estado e dos Ministros e que, no entanto, achamos que faz sentido que haja audição parlamentar prévia.

Pela mesma razão — e, aliás, tendo em conta isso —, vemos com interesse e bons olhos a proposta do PSD de que cargos nas autoridades independentes e Tribunal de Contas, Procurador-Geral da República e Governador do Banco de Portugal possam ser nomeados e exonerados pelo Presidente da República após audição parlamentar. Parece ser uma forma equilibrada, não diz em lugar nenhum que a audição parlamentar seja vinculativa, diz apenas que deve haver uma audição parlamentar. É exatamente a mesma formulação que temos para Ministros e Secretários de Estado — depois veremos se o PSD acompanha, quando lá chegarmos —, mas é uma maneira que parece adequada de equilibrar estes três órgãos de soberania e, uma vez que também envolve o Parlamento, não nos parece que seja de nenhuma excessiva presidencialização, como já antes foi dito; antes parece harmónico e relativamente contido.

O Sr. **Presidente**: — Vou passar agora a palavra aos três partidos autores das propostas de alteração, se quiserem responder.

Pelo PSD, tem a palavra o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, de forma muito breve, pronunciamo-nos agora relativamente às propostas dos outros partidos. Tinha, de facto, dito que o iria fazer na primeira intervenção, mas acabei por não o fazer. Passou-me, entusiasmei-me na defesa da nossa proposta e passou-me a pronúncia às outras.

Relativamente à proposta do PCP, que é diferente das demais: o PCP propõe que seja uma competência do Presidente da República presidir ao

órgão de coordenação do Sistema de Informações da República Portuguesa e nomear e exonerar, sob proposta do Governo, os diretores dos serviços que integram o Sistema de Informações da República.

No fundo, quero dizer que é uma proposta pela qual manifestamos simpatia, não fechamos a porta a esta proposta e, obviamente, não tem que ver com a atualidade. Ela, de facto, está a ser discutida num momento muito oportuno, mas a verdade é que nesta proposta se mantém que esta nomeação e exoneração seja sob proposta do Governo. Ou seja, se não contemplasse isto já estaríamos contra, porque, de facto, consideramos claramente — não há aqui demagogia nenhuma — que os diretores dos serviços do SIRP, do Sistema de Informações da República Portuguesa —, que, no fundo, é o SIS e o SIED —, devem ser nomeados pelo Governo.

Se há pouco argumentei que os reguladores poderiam ser nomeados pelo Presidente da República, aqui estamos a falar dos serviços de informações, devem sê-lo pelo Governo, claramente. E, portanto, aquilo que se diz relativamente ao Sistema de Informações da República Portuguesa é que o Presidente da República lhe possa presidir, o que é uma função quase simbólica que, segundo percebo, não retira, por exemplo, a existência do Secretário-Geral ou da Secretária-Geral do SIRP, tal como existe hoje, só que fica o Presidente da República a presidir. Ou seja, há aqui uma orgânica interessante, inovadora, e à qual não fechamos a porta, digamos assim.

A proposta da Iniciativa Liberal, no fundo, é só que a nomeação do Presidente do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral da República seja feita só sob proposta da Assembleia da República, que não é bem aquilo que propomos. Nós propomos que seja por proposta do Presidente da República e não da Assembleia, mas que a Assembleia proceda à audição parlamentar. Portanto, há aqui um propósito idêntico, mas uma solução institucional

diferente. Assim, não podemos ser favoráveis à vossa proposta, porque isso implicava ser contra a nossa, o que seria totalmente incoerente.

Por último, relativamente àquilo que o Partido Socialista disse quanto à proposta do PSD, sem prejuízo de estarmos perfeitamente cientes de que esta proposta é diferente num equilíbrio institucional que está muito consolidado, mais até do que solidificado, é sempre difícil pensar sobre alternativas para as coisas que fazem parte da estrutura do regime, a verdade é que custa ver o Partido Socialista sozinho, numa posição conservadora na manutenção dos atuais equilíbrios, o que lamentamos.

Isto não significa que os atuais equilíbrios estejam errados, significa que eles podem estar melhor. Ou seja, significa que o reequilíbrio, a harmonização do sistema, usando a expressão utilizada pelo Deputado Rui Tavares, fica, em nossa opinião, melhor dividindo entre Governo e Presidente da República, sobretudo quando estamos a falar de entidades que têm de ser independentes, pela sua natureza.

Aqui, eu não tenho dúvidas nenhuma: se o Partido Socialista não estivesse no poder, estaria totalmente de acordo com o que estamos a dizer. Não tenho dúvida nenhuma. Mas esta contingência de ter opiniões diferentes quando se está no poder ou fora dele é algo que esperamos que nunca nos toque a nós. Portanto, custa ver por isso, porque, de facto, houve várias pronúncias de vários partidos, nem todas elas totalmente concordantes, mas todas concordantes com o espírito, com a filosofia subjacente, com este reequilíbrio do sistema, com a coerência do semipresidencialismo e de acordo com a ideia de que os reguladores — Presidente do Tribunal de Contas, Procurador-Geral da República, de acordo com a atual configuração constitucional, e Governador do Banco de Portugal, de acordo com a que propomos ser a futura configuração constitucional — devem ser três figuras para as quais o Presidente da República deve ter uma posição de relevo. E

isto é que é o semipresidencialismo. Senão, é uma monarquia constitucional com um Presidente da República, não é?

Portanto, objetivamente, atribuir poderes ou fazer com que o regime seja efetivamente semipresidencial é ter um pouco a coragem de mexer neste equilíbrio e temos pena que o Partido Socialista não esteja disponível para isso.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Não tendo nada a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — A última intervenção é da Deputada Alma Rivera. Tem a palavra.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada.

Quero fazer alguns comentários às propostas restantes.

Relativamente às propostas do Chega e àquilo que propõem para a alínea *m*), no sentido de que se retire o «sob proposta do Governo» relativamente ao Presidente do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral da República e também do Governador do Banco de Portugal e os presidentes das entidades com funções de regulação, entendemos que não há motivos para fazer esta alteração. Pelo contrário, entendemos que deve manter-se a forma atual de nomeação.

Relativamente às propostas da Iniciativa Liberal para a alínea *n*), nós também partilhamos da ideia de que o Governo não pode ser encarado como uma entidade consultiva nesta matéria. Portanto, não nos faz sentido que as entidades sejam nomeadas pelo Presidente da República por proposta da

Assembleia da República e depois ouvido o Governo, em vez de ser proposto pelo Governo.

E levanta-nos estas questões: como é que se decide quem é a personalidade designada pela Assembleia da República? Elege-se, não se elege? Depois o Governo é chamado a pronunciar-se sobre algo que foi escrutinado pela Assembleia da República? Enfim, há algumas questões que nos parecem não fazer sentido.

Relativamente às propostas do PSD, de facto, não temos nada a opor a esta questão de a marcação das eleições para as autarquias ser também uma competência do Presidente da República. Aliás, não há nenhum motivo para que não seja feito da mesma forma para todos os processos eleitorais, mas já temos oposição relativamente à proposta de nomeação e exoneração do Presidente do Tribunal de Contas, do Procurador-Geral da República, do Governador do Banco de Portugal e das outras entidades.

Esta proposta também nos levanta a questão de como é que surgiam estes candidatos, quem verdadeiramente submeteria os candidatos e de que forma é que, depois, poderia ser aceitável o Presidente da República submeter uma proposta que, depois, a Assembleia da República chumbaria... Portanto, achamos que é uma proposta com implicações negativas que não entendemos serem necessárias.

Da mesma forma, relativamente às entidades reguladoras, entendemos que não faz muito sentido haver uma audição se a Assembleia da República depois não é chamada a decidir nada. Ou seja, a proposta é, a nosso ver, bem feita pelo Governo, mas a audição da Assembleia da República seria um mero formalismo, porque a Assembleia da República não teria mão nenhuma nesta proposta e nesta nomeação. Nesse sentido, esta última também não acompanhamos.

Quero dizer, já agora, que introduzi uma questão acerca das autonomias regionais. Já apresentei a proposta, e peço que compreendam que é um ímpeto pessoal, fruto das minhas origens, falar nas regiões autónomas, que se estão a confrontar com um entendimento muito lato do que são matérias.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar ao último conjunto de artigos para esta reunião, que é o envolvimento das Forças Armadas e das forças de segurança em missões no estrangeiro, sobre o qual só apresentam propostas o PCP e o Bloco de Esquerda.

O PCP apresenta propostas para os artigos 135.º — Competência nas relações internacionais, 161.º — Competência política e legislativa, alínea *p*) e 197.º — Competência política. O Bloco de Esquerda, por sua vez, tem propostas para o 161.º, alínea *n*) e para o 179.º — Comissão Permanente.

Portanto, passo a palavra ao Deputado João Dias para fazer essa apresentação.

O Sr. **João Dias** (PCP): — Muito obrigado Sr. Presidente, cumprimento-o e aos Srs. Deputados.

Embora as propostas do PCP abranjam pelo menos três artigos, são bastante simples de esclarecer.

O envolvimento das Forças Armadas e das forças de segurança no estrangeiro é uma dimensão que não está considerada em termos constitucionais.

Aquilo que trazemos são, acima de tudo, aditamentos. No artigo 135.º, propomos o aditamento de uma alínea *d*), que prevê que compete ao Presidente da República autorizar o envolvimento das Forças Armadas em missões fora do território nacional. No 161.º, também propomos o

aditamento de uma alínea *p*), dizendo que compete à Assembleia da República aprovar, sob proposta do Governo, o envolvimento das Forças Armadas em missões fora do território nacional. Finalmente, no artigo 197.º, a atual alínea *j*) passa a ser a alínea *l*), que diz que compete ao Governo submeter à aprovação da Assembleia da República as propostas de envolvimento das Forças Armadas em missões no estrangeiro.

No fundo, Srs. Deputados, é uma posição simples que o PCP traz, a decisão de envolver as Forças Armadas em missões no estrangeiro e fora do território nacional não conta atualmente, e deve contar com a participação dos três órgãos de soberania: Governo, Assembleia da República e Presidente da República.

Na verdade, a própria Assembleia da República tem hoje um papel quase não participativo e é o próprio Presidente da República que ouve o Conselho Superior de Defesa Nacional. Aquilo que nós queremos é que seja o Governo a propor, a Assembleia da República a aprovar e o Sr. Presidente da República a autorizar.

No fundo, de uma forma bastante sintética, é esta a proposta que o PCP traz.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

A nossa proposta, sendo parecida com a do PCP, tem objetivos e conteúdos que diferem. Enquanto o PCP quer colocar o Presidente da República na vertente do envio de forças militares portuguesas para o estrangeiro, nós queremos que essa possibilidade seja da exclusiva decisão da Assembleia da República.

Fazemos essa alteração em dois artigos, quer na competência da Assembleia da República, quer nas competências da Comissão Permanente, para não haver um vazio temporal em caso de dissolução da Assembleia da República ou em caso de férias do Plenário da Assembleia da República. Mas a nossa proposta é muito simples: que o Parlamento detenha o poder de decisão sobre o envio de forças militares portuguesas para fora do País, e é essa a proposta que apresentamos.

O Sr. **Presidente**: — Vou passar, então agora, aos partidos que não têm propostas para apresentar. Começo pelo PS, perguntando se tem alguma coisa a dizer sobre esta matéria.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão, para falar sobre as missões das forças armadas, sobre estas duas propostas.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr. Presidente, estou aqui com uma dificuldade, porque encontro aqui a alteração do PCP ao artigo 135.º, mas preciso que me ajudem com esta do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Presidente**: — É o artigo 161.º.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — É que eu estava no 171.º, estava um bocado lá mais à frente.

Muito bem. A nossa posição quanto a estes artigos prende-se com a preocupação, como relativamente a outros, de os manter estáveis em termos de relações entre os órgãos de soberania e os termos em que elas estão definidas.

Antes de mais, sublinhamos que estamos no âmbito do envolvimento de Forças Armadas em missões, obviamente que não de situação de guerra,

porque essa está já salvaguardada na alínea anterior. Portanto, estamos a falar em missões que não envolvem a participação de Portugal em guerra enquanto parte ativa. Por essa razão, parece-nos que a solução constitucional e, mais uma vez, o equilíbrio entre poderes, tal como está definido, não mereceria, da nossa parte, alteração.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora, pelo PSD, o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Bom, vamos começar pelas propostas do PCP. Elas foram apresentadas sumariamente e têm aqui uma especificidade... Não as do PCP, até me referia às do Bloco de Esquerda, que não se referem apenas às Forças Armadas. Referem-se também às Forças de Segurança, que, como sabemos, também têm missões internacionais.

O PCP propõe atribuir ao Presidente da República, numa alínea totalmente nova, a competência para autorizar o envolvimento das Forças Armadas em missões fora do território nacional. Isto aqui é claro, e esta proposta não tem comparação com a do Bloco de Esquerda, porque não propõe. Aqui, claramente, atribui-se ao Presidente da República esta autorização. Obviamente que a proposta é do Governo, não pode deixar de ser de outra forma, mas a autorização é do Presidente da República.

Em coerência com isto, propõe, na alínea *p*) do 161.º, que compita à Assembleia da República aprovar, sob proposta do Governo, o envolvimento das Forças Armadas em missões fora do território nacional.

Aqui, é atribuída uma competência ao Presidente da República para o envolvimento das Forças Armadas em missões e à Assembleia da República para o envolvimento em missões fora do território nacional. É uma posição

coerente, mas é difícil de perceber, porque, no fundo, se no artigo 135.º se atribui esta competência ao Presidente da República e na alínea *p*) do 161.º se atribui esta competência à Assembleia da República, há aqui competências que estão sobrepostas, a não ser que estejamos a ler mal, e acho que não. Ou a competência é de um ou de outro. Ou seja, ou a competência do Presidente da República é haver aí uma pronúncia ou uma autorização da Assembleia, porque em ambos os casos é o Governo que propõe.

Mas é estranho perceber-se que é exatamente igual: aprovar-se a proposta do Governo no envolvimento das Forças Armadas em missões fora do território nacional, diz-se em relação à Assembleia da República; em relação ao Presidente da República diz-se autorizar o envolvimento em missões fora do território nacional. Há aqui uma sobreposição que era preciso conseguirmos perceber melhor porque, à partida, elas rivalizam.

No artigo 197.º, propõe o PCP submeter à aprovação da Assembleia da República as propostas de envolvimento das Forças Armadas em missões fora do território nacional. Já o Bloco de Esquerda, no artigo 161.º, alínea *n*), e no artigo 179.º, propõe a autorização, pela Assembleia da República, do envolvimento de contingentes militares e forças de segurança no estrangeiro. Está aqui a tal novidade, inclui também a autorização pela Assembleia da República das forças de segurança no estrangeiro, e depois, no 179.º, diz que compete à Comissão Permanente autorizar a participação dos contingentes militares e forças de segurança, mais uma vez, em operações no estrangeiro.

Devo dizer que relativamente ao artigo 179.º, que é só quanto à Comissão Permanente, faz algum sentido porque, à partida, isso até seria um dos motivos de convocação da própria Comissão Permanente, no caso de não estar a Assembleia da República reunida, ou seja, atribuir-lhe esta

possibilidade. E aqui, do ponto de vista institucional, é algo que faz sentido analisar.

Relativamente às propostas do PCP, enfim, vamos aguardar por aquilo que nos possam dizer e depois, não fechando a porta, como disse há pouco, vamos guardar-nos para num momento futuro podermos ver essa pronúncia.

Isto porque, não posso deixar de dizer isto, se me permitem — já me ia esquecer e queria começar por aqui —, é fácil responder a esta, como a outras matérias, todas elas, daqui até ao artigo último, como tem respondido o Partido Socialista nas últimas reuniões. O Partido Socialista diz «nós não apresentamos nenhuma proposta, portanto, estamos confortáveis com o que está na Constituição», fecha o livro e vamos embora.

Achamos, com toda a franqueza, que perante o esforço que vários partidos fizeram das diferentes propostas — e aqui não é a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão que teve essa pronúncia —, já ouvimos isto na reunião anterior — e na outra antes, e na outra antes, temos ouvido —, que vocês ensaiaram isso lá na vossa reunião, na reunião do grupo parlamentar. Sinceramente, achamos que há aqui uma ou outra proposta, haverá aqui com certeza propostas que merecem que, pelo menos, sejam um bocadinho criativos nessa frase feita «nós não propomos nada, portanto, estamos confortáveis com o que lá está.»

Porque, por exemplo, nós, PSD, estamos a falar de propostas sobre as quais não propusemos nada e em 10 segundos arrumávamos com o assunto, «ora bem, não propusemos nada, estamos confortáveis.» Não, achamos que há aqui coisas que nos podem, e devem, fazer pensar, e instamos o Partido Socialista a que tenha idêntico...

A Sr.^a Mónica Quintela (PSD): — Até tira o conforto.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Até tira o conforto, sim, diz aqui a Deputada Mónica Quintela, e bem. Porque às vezes nós não propusemos, mas alguém se lembrou de coisas que não propusemos mas que até gostaríamos de ter proposto, pelo menos isso é uma postura até de alguma humildade intelectual.

Portanto, estamos a fazer essa abordagem e gostávamos que o Partido Socialista a fizesse também, nesta como noutras propostas.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Em relação a estes artigos que, no fundo, se referem ao movimento das Forças Armadas e forças de segurança em missões do estrangeiro, segundo o atual texto da Constituição, não compete ao Presidente da República dirigir a política externa.

Esta foi uma competência deslocada para o Governo, que, de acordo com o princípio geral, é ao Governo que cabe a condução da política geral do País. Assim, o Presidente da República tem função de representação externa da República, que é distinta da condução da política externa.

Mesmo no caso de declaração de guerra, o Presidente da República está dependente de proposta do Governo, uma vez mais, por ser a este que compete conduzir a política externa. Assim, nesta senda, parece-nos que o quadro constitucional atual é o mais adequado e não somos favoráveis às alterações propostas pelo PCP e pelo Bloco de Esquerda.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Patrícia Gilvaz.

A Sr.^a **Patrícia Gilvaz** (IL): — Obrigada, Sr. Presidente. Para nós, esta questão ainda não está muito clara, ainda estamos a refletir.

De momento, e sem prejuízo das reflexões posteriores, também nos parece que o quadro constitucional, tal qual como está, é o mais adequado e, por isso, para já, não iremos partilhar destas propostas de alteração. Mas, como disse, ainda estamos em processo de reflexão.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Entre as propostas do PCP e do Bloco de Esquerda pendemos mais favoravelmente para a do Bloco de Esquerda, porque nos parece que faz mais sentido dentro da coerência que deve ter a nossa Constituição, uma vez que compete à Assembleia da República autorizar o Presidente da República a declarar a guerra e a fazer a paz.

Não estamos a falar da mesma coisa, estamos a falar do envio de contingentes militares ou de forças de segurança para território fora do País, mas parece mais congruente com a alínea *m*) do próprio artigo 161.º, embora se compreenda que a proposta do PCP tem outro tipo de coerência, uma vez que o Presidente da República é o Comandante Supremo das Forças Armadas.

Portanto, ambas têm alguma coerência, faz sentido que qualquer uma delas envolva mais um órgão de soberania no destacamento de tropas. Aliás, há o caso bem conhecido do Presidente Jorge Sampaio ter tido uma ação determinante na definição de que tropas portuguesas poderiam, ou não, ir para o Iraque e não precisou da Constituição para lhe dar poderes para isso.

Mas, embora ache que qualquer destas alterações melhora o texto constitucional, o lado mais parlamentarista do Livre, aqui, inclina-se para a proposta do Bloco de Esquerda, compreendendo a do PCP.

O Sr. **Presidente**: — Só pergunto ao PCP se quer acrescentar mais alguma coisa. Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **João Dias** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente. É muito rápido, até porque ao longo da discussão foi-se fazendo alguma luz e clarificando-se algumas coisas que também queria clarificar.

O que é que se pretende? Pretende-se que, de facto, o empenhamento de forças, sejam elas militares ou de segurança, no estrangeiro, tenha o envolvimento destes três órgãos de soberania, dando, com esta participação, aquilo que não existe atualmente, que é o papel relevante do chefe supremo das Forças Armadas.

A dúvida levantada pelo Sr. Deputado André Coelho Lima era se estaríamos a deixar exatamente igual, quer a competência da Assembleia da República, quer a competência do Presidente da República. A nós não nos parece. Ou seja, o Governo propõe, a Assembleia da República aprova a proposta que o Governo apresenta e a palavra final seria do Presidente da República, que iria autorizar. Isto é, aprovar a proposta do Governo não significa, liminarmente, que está autorizado, precisaria de autorização por parte do Sr. Presidente da República.

Portanto, pretende-se também, sendo o chefe supremo das Forças Armadas, deixar esse papel clarificado, ou seja, o envolvimento e clarificação dos três órgãos de soberania, em termos da decisão.

Depois há a questão, que gerou por aí também muita discussão, que foi a confusão entre aquilo que é a declaração de guerra e fazer a paz.

Estamos, precisamente, a falar de coisas distintas, não estão ao mesmo nível. Faz-nos todo o sentido, porque, neste momento, o envolvimento e a participação destes três órgãos de soberania não acontece.

Quanto à proposta que o Bloco de Esquerda aqui traz, sendo distinta da proposta do PCP, não nos oporemos à mesma, ainda que achemos que temos uma proposta que vai mais além e procura aqui dar competências e clarificar essas competências a cada um destes três órgãos.

Portanto, não há muito mais dúvidas, espero ter esclarecido aquela questão em relação a parecer haver alguma sobreposição ou competências exatamente iguais entre a Assembleia da República e o Presidente da República.

O Sr. **Presidente**: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, sim, foi clara a posição do PCP. Aliás, entretanto, estávamos aqui a ler e a perceber a diferença entre autorização e aprovação.

Queria dizer que aquilo que disse o Sr. Deputado Rui Tavares faz-nos pensar. Aqui, na última reunião, tivemos o Chega a dizer que a diferença entre impostos progressivos e proporcionais era meramente semântico — e não é, manifestamente, semântico —, mas aqui a expressão «Comandante Supremo das Forças Armadas» acaba por ser quando o Presidente da República está coartado de quaisquer poderes relativamente às próprias Forças Armadas.

Isto é uma reflexão que partilho com todos, porque obviamente que percebemos, tentando ser responsáveis como não podemos deixar de ser, todos aqui. Não podemos ter um conflito que às vezes sucede entre Governo

e Presidente da República, de tal forma que o Governo, nos seus contactos internacionais — seja qual for o Governo —, decide disponibilizar um contingente para missões internacionais e o Presidente da República, por questões até que não têm a ver com essa missão em concreto, resolve opor-se. Já tivemos, como bem foi lembrado, episódios dessa natureza e claro que não queremos isso.

Mas, também é verdade que passa a ser semântica a expressão «Comandante Supremo das Forças Armadas». Passa —, e aí, sim —, a ser verdadeiramente semântica e não como a diferença entre impostos progressivos e proporcionais, porque aí a questão não é semântica. Eu não quero voltar a esse tema, mas realmente dá que pensar, e são propostas que dão que pensar.

Por isso mesmo, pensamos sobre elas e não nos limitamos a dizer que como não propusemos nada, estamos confortáveis com o que diz a Constituição.

O Sr. **Presidente**: — Para terminar, tem a palavra, então, se ainda quiser acrescentar alguma coisa, o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Não é necessário, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Não? Está tudo terminado? Muito obrigado a todos.

Peço desculpa, falta votar as atas n.^{os} 15 a 18, correspondentes às reuniões de 29 de março a 5 de abril de 2023.

Vamos votá-las.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

Muito obrigado a todas e a todos.

Está encerrada a reunião.

Eram 20 horas e 39 minutos.

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)
António Monteiro (PS)
Ivan Gonçalves (PS)
Jorge Botelho (PS)
Marta Freitas (PS)
Marta Temido (PS)
Patrícia Faro (PS)
Pedro Delgado Alves (PS)
Sérgio Ávila (PS)
Alexandre Poço (PSD)
André Coelho Lima (PSD)
Emília Cerqueira (PSD)
José Silvano (PSD)
Mónica Quintela (PSD)
Paula Cardoso (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)
Alma Rivera (PCP)
Pedro Filipe Soares (BE)

Inês De Sousa Real (PAN)
Rui Tavares (L)
Romualda Nunes Fernandes (PS)
Sara Velez (PS)
Cristiana Ferreira (PSD)
Rui Paulo Sousa (CH)
Patrícia Gilvaz (IL)
Catarina Martins (BE)
Hugo Carneiro (PSD)
João Dias (PCP)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Fátima Correia Pinto (PS)
Francisco Dinis (PS)
Isabel Alves Moreira (PS)
Paulo Moniz (PSD)
André Ventura (CH)
João Cotrim Figueiredo (IL)
Eurico Brilhante Dias (PS)
Jorge Paulo Oliveira (PSD)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.